

# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XLIII

FLORIANÓPOLIS, 09 DE JANEIRO DE 1978

NÚMERO 10.898

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO No. 0001

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, RUBERVAL CISNE COELHO, do cargo da classe PF-1 da carreira de Vigilante, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 03 de maio de 1973.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0002

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, RENÉ ROTHENBERG, da função de Escrivão de Coletoria, padrão PF-7, (atualmente, Escrivão de Exatoria, padrão PF-15), do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 1969.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0003

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADA de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, LENITA MEDEIROS DA CUNHA, do cargo da classe PF-12 da carreira de Técnico em Contabilidade, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 03 de agosto de 1971.

Florianópolis, 03 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0004

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, EDMUNDO SILVEIRA TEIXEIRA, da função de Guarda Fiscal, referência PV-II (atualmente, Guarda Fiscal, padrão PF-2), Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 20 de setembro de 1963.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0005

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o artigo 35, § 2o., da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a Portaria datada de 02 de junho de 1965, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 1965, que admitiu, LEOBERTO NORBERTO, na função de Tratorista, referência XVI (atualmente, Auxiliar Agropecuário, padrão PF-1), Secretaria da Agricultura e Abastecimento, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0006

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve TORNAR SEM EFEITO de acordo com o artigo 35, § 2o., da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a Portaria datada de 23 de janeiro de 1965, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1965, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1965 que admitiu, LUIZ MIGUEL POLETTI, na função de Trabalhador, referência XIV (atualmente, Auxiliar Agropecuário, padrão PF-1), Secretaria da Agricultura e Abastecimento, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0007

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, SEBASTIÃO NUNES, do cargo da classe PF-2 da carreira de Vigia, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de junho de 1970.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0008

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, FAUSTO BERTOLDI, do cargo da classe PF-2, da carreira de Bedel, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 1975.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0009

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADA de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, GUIOMAR JAKUBIU, da função de Zelador, referência XIV (atualmente, Bedel, padrão PF-1), Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de março de 1967.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0010

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, PEDRO CIRLEY DE SOUSA, do cargo da classe PF-3 da carreira de Escriturário, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de junho de 1970.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0011

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, LUIZ CONCÍ, do cargo da classe PF-1 da carreira de Bedel, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de junho de 1972.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

ATO No. 0012

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria No. 0775/77/SAT, de 16 de agosto de 1977, resolve CONSIDERAR EXONERADO de acordo com o artigo 88, item II, letra "e", da Lei No. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, TOMÁS DOMINGOS SILVA, do cargo da classe PF-3 da carreira de Servente, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de junho de 1970.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978  
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Plínio J. A. Bueno

**GABINETE VICE-GOVERNADOR**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA MARCA XEROX VISANDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, QUE ENTRE SI FAZEM A XEROX DO BRASIL S/A E O GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.

**LOCADORA** - XEROX DO BRASIL S/A

**LOCALIDADE** - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

**OBJETO** - Fornecimento de uma (1) MÁQUINA COPIADORA, DUPLICADORA, E REDUTORA, MARCA XEROX, MODELO 7000, Série nº 226.063.341, para reprodução perfeita de documentos e outros papéis manuscritos, impressos, datilográficos ou grafados por quaisquer outros processos, como os demais trabalhos que se fizerem necessários a sua execução.

**DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão a conta do item 3140.05 - Locação de Imóveis, máquinas e veículos, da Atividade - Manutenção do Gabinete do Vice-Governador, código 1201.03070202.010, do Orçamento do Gabinete do Vice-Governador.

**VALOR** - Referente à máquina modelo 7000 - série 226.063.341, Cr\$ 16.043,00 (dezesesseis mil e quarenta e três cruzeiros), correspondente ao mínimo mensal de 20.000 cópias incluindo a taxa fixa de Cr\$ 3.763,00 (três mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros) mensais. O preço a ser cobrado pela Locadora por cópia será de acordo com a seguinte tabela:

- De 1 a 50.000 cópias - Cr\$ 0,614
- mais de 50.000 cópias - Cr\$ 0,746

**DUPLICAÇÃO:** Custo por cópia de todas as cópias de um mesmo original, acima de 10 (dez) cópias ..... Cr\$ 0,236.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços de que trata a Cláusula Terceira, serão reajustados dentro das normas e limites admitidos pelo Conselho Interministerial de Preços para a LOCADORA, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo da locação será de doze (12) meses a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1978, prorrogável automaticamente, por igual período, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de vencimento.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1978

*[Assinatura]*  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
LOCADORA  
Varejo de Máquinas Eléctricas  
CHURCH & DWIGHT S.A.  
Gabinete do Vice-Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO**

EDITAL No. 01/SAT de 02 de janeiro de 1978

A Secretária da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 01/78(CPD) dando cumprimento às determinações da Sua Presidência da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria No. 01/177 SAT de 14 de dezembro de 1977, (D.O. de 22/12/77), a Dra. Janice Maria da Conceição Soares, e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei No. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) cita pelo presente edital o Servidor Público AÉRCIO ANTÔNIO VIEIRA, ocupante do cargo de classe PE - 14, da carreira de Oficial de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Administração e Trabalho, para, no prazo de 10 dias, a partir da 3ª publicação deste, comparecer na sala de Legislação e Normas da Secretaria da Administração e Trabalho, situada à rua Tenente Silveira, Edifício das Direções, 3º andar, em Florianópolis, a fim de apresentar defesa escrita, no Processo Disciplinar em que é indiciado, para o qual lhe será da vista, nos autos respectivos, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, sob pena de revelia. Heloisa Helena da Silva Lafuente Secretária da C.P.D.

**FAZENDA**

Coordenação de Fiscalização e Tributação

DIVISÃO DE ANÁLISE

EDITAL Nº 02/78

Fica intimado o contribuinte HOTEL BEPI LTDA., estabelecido à Rua Laju nº 260, na cidade de Mondai, neste Estado e inscrito na Exatonia Estadual local sob nº 250071550, de conformidade com o artigo 220, inciso III, da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966 e de acordo com a sistemática adotada pela Coordenação de Fiscalização e Tributação, a tomar conhecimento das Notificações abaixo discriminadas, datadas de 30 de novembro de 1977:

Nº	Série	"I"	-	Valor	Cr\$
11590	-	"	-	18 822,06	
11591	-	"	-	4 354,28	
11592	-	"	-	4 913,67	
11593	-	"	-	49 874,39	
11594	-	"	-	8 216,34	
11595	-	"	-	4 532,05	
11596	-	"	-	2 430,00	
11597	-	"	-	1 554,30	
11598	-	"	-	1 267,36	

Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considerar feita a intimação para pagamento ou discussão do ato fiscal, devendo o crédito tributário ser inscrito em Dívida Ativa, findo aquele prazo.

Divisão de Análise da Coordenação de Fiscalização e Tributação, em Florianópolis, 02 de janeiro de 1978.

*[Assinatura]*  
JOSE ABELARDO LUNARDELLI  
Diretor

**AUTARQUIAS ESTADUAIS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

PARTES, FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA

**1. PARTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, neste Convênio simplesmente nomeado como DER/SC., representado por seu Titular, Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER, e o MUNICÍPIO DE BRUSQUE representado pelo seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE MERICO, neste instrumento denominado PREFEITURA, resolvem firmar o presente Convênio para a construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio GUABIRUBA, no Bairro Guarany, em Brusque.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:** Este Convênio decorre da autorização do Conselho Administrativo do DER/SC., conforme consta do processo protocolado no DER/SC, sob o nº 17708 de 10.11.77 e que fica fazendo parte integrante deste termo.

**3. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1977, na se

de do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, sita no 7º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDAOBJETO

O presente Convênio tem por objeto a construção pela PREFEITURA, da ponte em concreto armado sobre o Rio Guabiruba, no Bairro do Guarany, conforme cronograma físico - financeiro transcrito à seguir:

ETAPA	O B R A	PARCELA (CR\$)	DIAS
1a.	Na conclusão do estacamento	200.000,00	30
2a.	Na conclusão dos blocos de fundação	100.000,00	30
3a.	Após a colocação de todo o ferro no canteiro de obras	200.000,00	30
4a.	Após a conclusão dos pilares	100.000,00	30
5a.	Após a conclusão do escoramento	100.000,00	15
6a.	Após a conclusão das formas	100.000,00	15
7a.	Após a colocação das armaduras das vigas	100.000,00	30
8a.	Após a conexão das vigas	100.000,00	30
9a.	Após a conclusão da obra	100.000,00	30

CLÁUSULA TERCEIRAOBRIGAÇÕES DO DER/SC

O DER/SC., compromete-se a:

- (a) Participar para a realização das obras compreendidas na Cláusula Segunda, com a importância de ..... Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), a ser liberada em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas constantes do cronograma físico-financeiro transcrito na Cláusula Segunda.
- (b) Exercer a fiscalização das obras - através da coordenadoria ou residência ou por engenheiro designado pela Direção Geral.

(c) Fornecer o projeto da obra.

CLÁUSULA QUARTAOBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA compromete-se a:

(a) Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que trata a Cláusula Segunda, e, no caso de adjudicação parcial ou total das obras a terceiros, esta deverá obedecer, no que concerne a licitações, às normas estabelecidas - nos artigos 125 a 144 do Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto Federal nº 73.140 de 9 de novembro de 1973.

(b) Solicitar a liberação dos recursos correspondentes às etapas concluídas, a título de pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

(c) Proceder a contabilização regular dos recursos recebidos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e disposições complementares.

(d) Prestar contas das importâncias - recebidas ao Tribunal de Contas do Estado, com obrigações às formalidades preconizadas na Resolução TC. 13.05.70/45 com a nova redação dada ao art. 2º pela Resolução TC. 19.02.74/03 e disposições complementares.

(e) Exonerar de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e Legislação Trabalhista.

(f) Apresentar após o primeiro recebimento, o slip ou documento que o substitua, que comprove o ingresso, como Receita Orçamentária da PREFEITURA das parcelas recebidas do DER/SC.

(g) Assumir a responsabilidade técnica de execução da obra através do Órgão de Administração Direta devidamente credenciado para obras dessa natureza, ou engenheiro, responsável técnico, especialmente designado ou contratado.

CLÁUSULA QUINTAVALOR E DOTAÇÃO

O valor do presente Convênio é de ... Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), correndo a despesa acima, à conta do DER/SC, pelo elemento 4110.00 - Obras Públicas, item 4110.03 - Execução de Obras Públicas, projeto código 4801.16885311.034 - Obras de Arte Especiais.

A despesa que exceder desse valor será atendida à conta dos recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTARESCISÃO

O DER/SC e a PREFEITURA poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo. Considerar-se-á outrossim, rescindido o presente Convênio, no caso de superveniência da lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMAPRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do dia seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante averbação e independentemente de aditivo, caso ocorra motivo de força maior devidamente comprovado, a critério do DER/SC.

CLÁUSULA OITAVAFORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado - que seja.

CLÁUSULA NONAEXAME E ANOTAÇÃO

Este Convênio fica sujeito a exame e anotação do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMAPLACA

A PREFEITURA obriga-se a apor em local destacado e visível a placa indicativa do empreendimento no modelo aprovado pelo DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAVALIDADE

O presente Convênio somente surtirá - seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., conforme disposto no artigo 89, item V do Decreto 715 de 21 de maio de 1976 e pela Lei Municipal que autorizou o Poder Municipal a firmar o Convênio.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Convênio os representantes das partes convenientes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 29 de dezembro de 1977.

Engº Civil Antonio Carlos Werner  
DIRETOR GERAL DO DER/SC.

Testemunhas:

*[Assinaturas das testemunhas]*  
Eraldo Pinheiro  
Raimundo  
Raimundo

20196-1

Alexandre Merico  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE

P.G. 049/11

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMA DO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA- DER/SC., E A FIRMA SCLOVSKY & SALTZ - ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO EDIFÍCIO SEDE DO DER/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**PRÉAMBULO**

1. **CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SC, Órgão vinculado à Secretaria dos Transportes e Obras, adiante designado pela sigla DER/SC, e a firma SCLOVSKY & SALTZ - ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, a seguir denominada CONSULTORA.

2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala da Procuradoria Geral, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (28.12.1977).

3. **REPRESENTANTES:** Representa o DER/SC, o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a CONSULTORA o Arquiteto SÉRGIO SCLOVSKY.

4. **SEDE DOS ARQUITETOS:** A CONSULTORA está estabelecida à Avenida Alberto Bins, 532 - 4º andar na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul e em Florianópolis, no Edifício Atlas, conjunto 804 - sito à Rua Tenente Silveira, esquina com a Rua Deodoro.

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da autorização do Conselho Administrativo do DER/SC, constante da Ata que homologou o resultado do CONCURSO DE ARQUITETURA - EDITAL Nº 68/77 do DER/SC, e de conformidade com o que consta do processo protocolado no DER/SC e que ficou fazendo parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DESCRIÇÃO, ANDAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados compreendem a elaboração do projeto de arquitetura completo do Edifício Sede do DER/SC, com desenvolvimento do ANTE PROJETO VENCEDOR DO CONCURSO DE ARQUITETURA, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO DER/SC. E A COORDENAÇÃO de todos os projetos complementares.

2. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuada amplamente por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade pelo Senhor Diretor Geral do DER/SC.

3. **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços terão andamento previsto no Cronograma abaixo, cabendo à Fiscalização, além da expedição das ordens de serviço de cada etapa, as suas aprovações.

1A. **ETAPA - 30 dias:** Apresentação do anteprojeto revisto com as alterações propostas pelo Juri e/ou DER/SC.

2A. **ETAPA - 30 dias:** Desenvolvimento do projeto arquitetônico.

3A. **ETAPA - 60 dias:** Detalhamento Geral do projeto arquitetônico. Caberá à CONSULTORA em cada uma das etapas acima, a coordenação dos Projetos Complementares já contratados.

Caso, após a conclusão da 3a. etapa - não tenham sido concluídos todos os projetos complementares, a CONSULTORA continuará com a coordenação dos mesmos até o seu término, obedecendo o que diz a Cláusula Quarta, item 2, letra b.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**FORMA DE EXECUÇÃO**

1. **RELATÓRIOS PARCIAIS:** Ao final de cada etapa deverão ser apresentados relatórios parciais dos serviços desenvolvidos na etapa correspondente, sobre o desenvolvimento do projeto arquitetônico e dos projetos complementares. Os relatórios deverão ser acompanhados de todas as plantas e desenhos correspondentes (referentes ao projeto arquitetônico) apresentados em 6 (seis) vias.

2. **RELATÓRIO FINAL (MINUTA):** Na última etapa deverá ser apresentada da uma minuta do relatório final, que não fará qualquer referência em seu texto, aos relatórios anteriores bem como, plantas e desenhos neles incluídos. Nele constarão todos os dados bastantes e necessários para construção a nível de conformância do EDIFÍCIO SEDE DO DER/SC. Deverá ser apresentada em 6 (seis) vias, para exame e aprovação da fiscalização.

3. **RELATÓRIO FINAL:** Após o exame, discussão e correção da minuta do Relatório Final, deverá a CONSULTORA apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, após a aprovação, 20 (vinte) vias do Relatório Final com todos os originais.

4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** No Relatório Final deverão constar as seguintes peças: memorial descritivo, fachada e detalhes. O memorial, especificações, caderno de encargos e índice geral, deverão ser datilografados em papel formato A-4. As pranchas de desenho deverão ser apresentadas em cópia heliográfica nas seguintes escalas:

Plantas de situação: Escala 1:500

Plantas baixas, cortes e fachadas: Escala 1:50

Detalhes: Escalas 1:20, 1:10 e 1:1

Todos os originais serão desenhados em base estável tipo "KRONAFLEX" ou similar e serão entregues em tubos.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PREÇOS E PAGAMENTOS**

1. **PREÇOS:** O DER/SC., pagará à CONSULTORA pela execução dos serviços a importância - global de Cr\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

2. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, mediante requerimento da CONSULTORA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação de faturas e de acordo com o seguinte cronograma:

**PARCELAMENTO DO PAGAMENTO**

2.1. Após a aprovação da 1a. etapa .....	Cr\$ 180.000,00
2.2. Após a aprovação da 2a. etapa .....	Cr\$ 500.000,00
2.3. Após a aprovação da 3a. etapa .....	Cr\$ 600.000,00
2.4. Após a entrega do Relatório final .....	Cr\$ 300.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$1.580.000,00</b>

2.a. Entre duas etapas consecutivas poderá haver, a critério do DER/SC., uma avaliação, cujo valor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da respectiva etapa.

2.b. Caso, após a entrega do relatório final, a CONSULTORA ainda tenha a seu encargo a conclusão da coordenação dos projetos complementares, o DER/SC., retará em sua Tesouraria, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) da última fatura, até a conclusão final dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**PRAZOS**

1. **DE INÍCIO:** Os serviços contratados serão iniciados dentro - do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos - contados da expedição da la. Ordem de Serviço.

2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da la. Ordem de Serviço, sendo descontados os dias entre uma e outra etapa necessários para apreciação e devida aprovação pela Fiscalização, das etapas entregues.

3. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato fundamentada em conveniência administrativa, ou mediante requerimento da CONSULTORA quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- (a) iniciativa do DER/SC.,  
(b) caso de força maior.

A prorrogação autorizada será anotada neste Contrato pela Procuradoria Geral, mediante comunicação escrita ao Diretor Geral do DER/SC.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VALOR E TOLERÂNCIA**

1. **VALOR:** O valor deste Contrato é de Cr\$ 1.580.000,00 .... (um milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

2. **DOTAÇÃO:**

A despesa deste Contrato correrá à conta da verba 4110.00 Obras Públicas, 4110.03 - Execução de Obras Públicas, item Estudos e Projetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**MULTAS**

1. **POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO:** A CONSULTORA fica sujeita a multa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) por dia que exceder aos prazos previstos na Cláusula Segunda. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo.

2. **POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA:**

A CONSULTORA será aplicada multas pelo Diretor Geral do DER/SC., de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), quando:

- 2.1. Não executar os serviços perfeitamente de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 2.2. Dificultar os trabalhos da fiscalização.
- 2.3. Informar inexatamente à administração do DER/SC., sobre os serviços contratados.

3. **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:**

Da aplicação da multa será a CONSULTORA notificada pelo DER/SC. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER/SC, em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à CONSULTORA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**RESCISÃO**

1. **POR ACORDO:** Este Contrato poderá ser rescindido - por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONSULTORA, o valor dos serviços executados.

2. **POR INICIATIVA DO DER/SC:** Cabe a rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC, independentemente de interpelação judicial, quando:

- 2.1. A CONSULTORA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- 2.2. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- 2.3. Incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação;
- 2.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do DER/SC.;

2.5. Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela Fiscalização do DER/SC.

3. INDENIZAÇÃO:

Não caberá indenização de qualquer espécie por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no item 1 desta cláusula, quando a CONSULTORA terá direito a receber o valor dos serviços já executados. Ocorrendo a rescisão, a CONSULTORA ficará sujeita a eventual indenização - por perdas e danos causados ao DER/SC. Fica, ainda, expressamente estabelecido que o DER/SC., não pagará indenizações devidas pela CONSULTORA em face da Legislação Social ou Trabalhista. Em qualquer caso de rescisão poderá o DER/SC contratar equipe de sua livre escolha para complementação do projeto, ficando os arquitetos com co-autoria do projeto.

CLÁUSULA NONA FORO

Para questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais, após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., de conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 715 de 21.05.1976.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1977.

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER

Ass. SÉRGIO SCLOVSKY

Test.: Arécio Ávila dos Santos

20195-1

Test.: Claudionor Prates Novaes



FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/77.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

Ítems

- 01 - 3.000 Quilos de Abóbora.
02 - 300 Quilos de Abóbriinha Verde.
12 - 220 Quilos de Pimentão.
16 - 7.220 Quilos de Tomate.
18 - 4.380 Quilos de Xuxu.

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma AVELINO SEBOLD neste ato representada por seu proprietário Avelino Sebold daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 678/77 e Tomada de Preços nº 104/77 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

GASTO MENSAL:

Table with columns UNIDADES and ÍTENS, listing items 01, 02, 12, 16, 18 and their corresponding costs for H.C.S., H.C.C.R., and M.C.D.

- H. I. E. G. R. .... - 060 - ... - 060 - 040 -
H. N. R. .... - 240 - ... - 020 - 600 - 400 -

Cláusula Segunda: O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

Ítems

- 01 - 3.000 Quilos de Abóbora, a Cr\$ 2,70 o quilo.
02 - 300 Quilos de Abóbriinha Verde, a Cr\$ 5,10 o quilo.
12 - 220 Quilos de Pimentão, a Cr\$ 5,90 o quilo.
16 - 7.220 Quilos de Tomate, a Cr\$ 4,80 o quilo.
18 - 4.380 Quilos de Xuxu, a Cr\$ 2,10 o quilo.

Cláusula Terceira: A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quarta: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 54.782,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros).

Cláusula Quinta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta), dias a contar de: 01 de janeiro de 1978.

Cláusula Sétima: O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 26 de dezembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/77.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

Ítems

- 19 - 410 Unidades de Abacaxi.
20 - 018 Caixas de Limão c/350 a 400 unidades.
21 - 470 Caixas de Laranja c/200 unidades.
22 - 144 Caixas de Maçã não ácida c/113 a 125 unidades.
23 - 058 Caixas de Mamão c/34 quilos líquidos.
24 - 020 Caixas de Laranja Lima c/200 unidades.

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma MADEIRA & CIA. LTDA, neste ato representada por sua Sócia Sra. Marcília Ferreira da Silva daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 678/77 e Tomada de Preços nº 104/77 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

GASTO MENSAL:

Table with columns UNIDADES and ÍTENS, listing items 19, 20, 21, 22, 23, 24 and their corresponding costs for H.C.C.R., N.H.R., M.C.D., H.I.E.G.R., and A.C.

**Cláusula Segunda:** O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- Ítem**
- 19 - 410 Unidades de Abacaxi, a Cr\$ 8,70 cada um.
  - 20 - 018 Caixas de Limão c/350 a 400 unidades, a Cr\$ 185,00 a caixa.
  - 21 - 470 Caixas de Laranja c/200 unidades, a Cr\$ 84,00 a caixa.
  - 22 - 144 Caixas de Maçã não ácida c/113 a 125 unidades, a Cr\$ 410,00 a cx.
  - 23 - 058 Caixas de Maçã c/34 quilos líquidos, a Cr\$ 160,00 a caixa.
  - 24 - 020 Caixas de Laranja Lima c/200 unidades, a Cr\$ 210,00 a caixa.

**Cláusula Terceira:** A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 118.897,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros).

**Cláusula Quinta:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

**Cláusula Sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de: 01 de janeiro de 1978.

**Cláusula Sétima:** O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

**Cláusula Oitava:** Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 26 de dezembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga  
SUPERINTENDENTE

Marcia L. da Silva  
Firma Fornecedora

Testemunhas  
Armandino Carlos Assing  
M. R. ...

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/77.**

Por este instrumento particular de fornecimento de: que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma ARMANDINO CARLOS ASSING neste ato representada por seu proprietário Armandino A. Assing daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 678/77 e Tomada de Preços nº 104/77 fica estipulado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

**GASTO MENSAL:**  
**Cláusula Segunda:** O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/77.
- PROCESSO Nº 678/77.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 104/77.

**FIRMA FORNECEDORA: ARMANDINO CARLOS ASSING**

ÍTEM	FREÇO UNITÁRIO
03 - 5.100 Pés de Alface.	Cr\$ 1,60
04 - 790 Quilos de Aipim.	Cr\$ 2,80
05 - 4.760 Quilos de Batata Doce.	Cr\$ 2,98
06 - 5.280 Unidades de Beterraba.	Cr\$ 1,50
07 - 1.860 Unidades de Couve-Flor.	Cr\$ 9,98
08 - 940 Molhos de Couve-Manteiga.	Cr\$ 0,80
09 - 4.020 Quilos de Cenoura.	Cr\$ 5,98
10 - 282 Quilos de Cebola Verde.	Cr\$ 8,50
11 - 040 Quilos de Ervilha Verde.	Cr\$ 30,00
13 - 600 Quilos de Pepino.	Cr\$ 2,10
14 - 1.860 Quilos de Repolho.	Cr\$ 1,90
15 - 150 Quilos de Salsa.	Cr\$ 12,00
17 - 2.200 Quilos de Vagem.	Cr\$ 9,98
26 - 6.000 Quilos de Banana.	Cr\$ 2,12

**G A S T O M E N S A L**

UNIDADES	TTENS - H.G.C.R.	M.C.D.	H.N.R.	H.C.S.	H.I.E.G.B.
03	1.800	250	400	...	100
04	...	175	200	...	020
05	...	200	120	2.000	060
06	1.500	750	240	...	150
07	050	400	080	300	100
08	300	100	070	...	...
09	1.000	350	200	400	060
10	040	050	036	010	005
11	020	...	...	...	...
13	300	...	...	...	...
14	500	200	200	...	030
15	040	030	...	005	...
17	280	200	160	400	060
26	1.500	300	1.000	...	200

OBS: FORNECIMENTO PARA 60 DIAS, A CONTAR DE 01/01/1978.

**Cláusula Terceira:** A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 120.698,20 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos).

**Cláusula Quinta:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

**Cláusula Sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de: 01 de janeiro de 1978.

**Cláusula Sétima:** O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

**Cláusula Oitava:** Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 26 de dezembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga  
SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas  
Armandino Carlos Assing  
M. R. ...

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/77.**

Por este instrumento particular de fornecimento de:

- 01 - 10.380 quilos de Galato limpo sem miúdo: "Sadia"
- 02 - 080 quilos de Miúdos de Galinha "Sadia"

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma S. C. ... neste ato representada por Milton C. de Andrade daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 675/77 e Tomada de Preços nº 103/77 fica estipulado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

**GASTO MENSAL:**

UNIDADES	TTENS	01	02
H. C. ...	...	350	...
H. C. R. ...	...	2.500	040
H. C. D. ...	...	800	...
H. I. E. G. B. ...	...	300	...
H. N. R. ...	...	540	...
H. C. S. ...	...	400	...

Cláusula Segunda: O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- 01 - 10.380 Quilos de Salto Limpo sem miúdos "B. 11", ao preço unit. de R\$ 13,12.
- 02 - 090 Quilos de Miúdos de Salto "B. 11", ao preço unit. de R\$ 13,12.

Cláusula Terceira: A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quarta: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 189.535,20 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Cláusula Quinta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 01.01.78

Cláusula Sétima: O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firma o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 23 de dezembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Comercial Comercial Doceida Ltda. Firma Fornecedora

Testemunhas: [Assinaturas]

gunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

Cláusula Sétima: O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firma o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 29 de novembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Distribuidora Comercial Doceida Ltda. FIRMADA EM FLORIANÓPOLIS, Socio Gerente

Testemunhas: [Assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/77

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ITEM 39 - 016 Quilos de queijo Minas que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma CIA JENSEN - AGRIC. IND. E COM. neste ato representada por Vilmar B. Lehnkull daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 586/77 e Tomada de Preços nº 093/77 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

GASTO MENSAL: MATERNIDADE DARCY VARGAS e JOINVILLE - SC.

Cláusula Segunda: O preço do (s) produto fica fixado da seguinte maneira:

Item 39 - 016 Quilos de Queijo Minas, ao preço unit. de R\$ 37,00 o Kg.

Cláusula Terceira: A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quarta: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois cruzeiros).

Cláusula Quinta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

Cláusula Sétima: O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firma o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 29 de novembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma: JENSEN

Testemunhas: [Assinaturas]

2013-1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/77.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ÍTEM

27 - 1.707 Litros de Leite Pasteurizado tipo C

40 - 53 Quilos de Queijo Prato

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma USINAS DE LEITE CATARINENSE S/A. - ULEICA neste ato representada por daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 586/77 e Tomada de Preços nº 093/77 fica estipulado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixada pela (s) mesma (s).

**GASTO MENSAL:**

MATERNIDADE DARCY VARGAS - JOINVILLE - SC.

**Cláusula Segunda:** O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

27 - 1.707 Litros de Leite Pasteurizado, ao preço unit. de Cr\$ 4,00 o lt. tipo C

40 - 53 Quilos de Queijo Prato, ao preço unit. de Cr\$ 40,00 o Kg.

**Cláusula Terceira:** A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 8.948,00 (oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros)

**Cláusula Quinta:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

**Cláusula Sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

**Cláusula Sétima:** O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

**Cláusula Oitava:** Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 29 de novembro de 1977.

Testemunhas  
 Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE  
 Firma Fornecedora - USINAS DE LEITE CATARINENSE S/A - ULEICA

**Cláusula Terceira:** A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos).

**Cláusula Quinta:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

**Cláusula Sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

**Cláusula Sétima:** O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

**Cláusula Oitava:** Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 29 de novembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE  
 Firma Fornecedora - Alvaro Valentim Cunha & Cia. Testemunhas

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/77.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma SUPERMERCADOS RIEPER LTDA. neste ato representada por daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 586/77 e Tomada de Preços nº 093 fica estipulado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixada pela (s) mesma (s).

**GASTO MENSAL:**

**Cláusula Segunda:** O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

Processo Nº 586/77  
 T. de P. Nº 093/77  
 C. de Forn. Nº 197/77

FIRMA FORNECEDORA - SUPERMERCADOS RIEPER LTDA.

ÍTEM

- 01 - 427 Quilos de Açúcar refinado de 1ª qualidade, ao preço unit de Cr\$ 5,40 o Kg.
- 02 - 001 Quilos de Baunilha, ao preço unit. de Cr\$ 72,00 o Kg.
- 03 - 051 Garrafas de Água Mineral, ao preço unit. Cr\$ 1,50 a grfa.
- 04 - 001 Quilo de alho, ao preço de Cr\$ 53,00.
- 05 - 026 Quilos de Araruta, ao preço unit. de Cr\$ 9,40 o Kg.
- 07 - 001 Caixa de Açúcar c/200 gramas, ao preço de Cr\$ 6,10.
- 08 - 320 Quilos de Batata Inglesa de 1ª qualidade, ao preço unit. de Cr\$ 2,90 o Kg.
- 12 - 139 Quilos de Cebola de cabeça de 1ª qualidade, ao preço unit. de Cr\$ 5,50 o Kg.
- 13 - 004 Caixas de Chá Preto c/200 Gramas, ao preço unit. de Cr\$ 34,00 a cx
- 14 - 011 Caixas de C.á Mate c/250 gramas, ao preço unit. de Cr\$ 3,67 a cx.
- 15 - 007 Quilos de Chocolate em F6, ao preço unit. de Cr\$ 30,00 o Kg.
- 16 - 004 Quilos de Coco ralado, ao preço unit. de Cr\$ 32,00 o Kg.
- 18 - 011 Erva Doce c/200 gramas, Pacote, ao preço unit. Cr\$ 16,80 o pcte
- 17 - 102 Garrafas de Coca Cola média ou Similar, ao preço unit. de Cr\$ 2,80 a Grfa.
- 19 - 102 Garrafas de Panta Média ou similar, ao preço unit. de Cr\$ 2,80 a grfa.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/77.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ÍTEM

11 - 139 Quilos de Café de Marcas "JOINVILLE e COLON"

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma ALVARO VALENTIM CUNHA & CIA. neste ato representada por daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 586/77 e Tomada de Preços nº 093/77 fica estipulado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixada pela (s) mesma (s).

**GASTO MENSAL:**

MATERNIDADE DARCY VARGAS - JOINVILLE - SC.

**Cláusula Segunda:** O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

11 - 139 Quilos de Café marca "JOINVILLE e COLON", ao preço unit. de Cr\$ 49,50 o Kg.

- 20 - 037 Quilos de Farinha de mandioca de 1ª qualidade, ao preço unit. de R\$ 6,40 o Kg.
- 21 - 011 Quilos de Feijão Preto de 1ª qualidade, ao preço unit. de R\$ 6,90 o Kg.
- 22 - 011 Latas de Fermento Royal c/100 g., ao preço unit. de R\$ 4,30 a lata.
- 23 - 016 Quilos de Farinha de trigo de 1ª qualidade, ao preço unit. de R\$ 3,30 o Kg.
- 24 - 800 Quilos de Galeto sem muidos, ao preço unit. R\$ 19,50 o Kg.
- 25 - 051 Garrafas de Gararaná Médio, ao preço unit. de R\$ 2,80 a grfa.
- 26 - 016 Quilos de Gelatina em pó, ao preço unit. de R\$ 60,00 o Kg.
- 28 - 011 Vidros de Maionese Helmans (medio) ou similar, ao preço unit. de R\$ 18,70 o vd.
- 29 - 027 Pacotes de Maizena c/800 gramas, ao preço unit. de R\$ 11,20 o pcte.
- 33 - 019 Quilos de Manteiga de 1ª qualidade, ao preço unit. de R\$ 38,00 o Kl.
- 34 - 064 Dúzias de Ovos vermelhos, ao preço unit. de R\$ 10,30 a dz.
- 35 - 001 Pimenta em pó, ao preço de R\$ 48,00 o Kg.
- 36 - 009 Quilos de Pó para pudim, ao preço unit. de R\$ 22,40 o Kg.
- 37 - 2.347 Unidades de Pão Doce, ao preço unit. de R\$ 0,68 cada.
- 38 - 5.330 Unidades de Pão de Trigo, ao preço unit. de R\$ 0,38 cada.
- 41 - 043 Quilos de Sal Refinado, ao preço unit. de R\$ 2,50 o Kg.
- 43 - 005 Garrafrão de Vinho Tinto c/ 5 litros, ao preço unit. de R\$ 52,00 o grão.
- 44 - 048 Garrafas de vinagre, ao preço unit. de R\$ 1,80 a grfa.
- 45 - 006 Quilos de Sagu, ao preço unit. de R\$ 12,20 o Kg.

GASTO MENSAL:

MATERNIDADE DARCY VARGAS - JOINVILLE - SC.

Cláusula Segunda: O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

ITENS

- 09 - 046 Quilos de Bolacha Doce, ao preço unit. de R\$ 9,60 o Kg.
- 10 - 046 Quilos de Bolacha Salgada, ao preço unit. de R\$ 11,60 o Kg.
- 30 - 117 Pacotes de Macarrão c/500 gramas, ao preço unit. de R\$ 4,32 o pct.
- 32 - 320 Pacotes de Massa p/sopa c/200 gramas, ao preço unit. de R\$ 1,88 o pct.

Cláusula Terceira: A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quarta: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 2.082,24 (dois mil e oitenta e dois cruzeiros e vinte quatro centavos)

Cláusula Quinta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

Cláusula Sétima: O não cumprimento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque assim se acordou, firma o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 30 de novembro de 1977.

Nei Luiz Gonzaga  
SUPERINTENDENTE

Rouxinol S. A. Ind. e Com.

FABRIO CIARRA  
Firma Fornecedora

Testemunhas

*[Assinaturas]*

20132-1

PREFEITURAS MUNICIPAIS

" A V I S O " TOLEVA Nº 407/77

A Prefeitura Municipal de São João Batista, torna público para conhecimento dos interessados, que está autorizada pela Lei nº 407/77, de 21 de dezembro de 1977, a proceder à alienação " venda ", mediante tomada de preços, de um automóvel Ford-Corcel - modelo 1975 - cor marrom comaque - / capacidade 5 pessoas, 72 HP - chassi nº LB 4 DMY 33676, no valor mínimo de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros). As propostas serão aceitas até as 10 (dez) horas do dia 25 de janeiro de 1978.

O Edital encontra-se afixado no edifício desta Municipalidade, à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, em São João Batista, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecida cópia do Edital.

Prefeitura Municipal de São João Batista, em 04 de janeiro de 1978.

20121-1

Secretário.

Cláusula Terceira: A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho

Cláusula Quarta: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 29.155,63 (vinte nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e tres centavos)

Cláusula Quinta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1.975.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 32 dias a contar de: 30/11/77

Cláusula Sétima: O não cumprimento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula quinta e da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirimidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque assim se acordou, firma o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 29 de novembro de 1977.

Testemunhas

Nei Luiz Gonzaga  
SUPERINTENDENTE

Supermercados Rieper Ltd

Firma Fornecedora

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/77

Por este instrumento particular de fornecimento de:

- 09 - 046 Quilos de Bolacha Doce
- 10 - 046 Quilos de Bolacha Salgada
- 30 - 117 Pacotes de Macarrão c/500 gramas
- 32 - 320 Pacotes de Massa p/ sopa c/200 gramas

que fazem entre partes, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE, DOUTOR NEI LUIZ GONZAGA, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma ROUXINOL S/A IND. E COM. neste ato representada por seu Diretor Fabio Ciarra, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 536/77 e Tomada de Preços nº 093/77 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: O fornecimento deverá ser feito parceladamente, diretamente à (s) Unidade (s), com base no gasto mensal apresentado, nas quantidades antecipadamente solicitadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, em dia e hora a ser fixado pela (s) mesma (s).

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**GRAHL S/A - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS**

C.G.C.F.F. nº 82.639.352/0001-56  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, pelas 9:00 horas, reuniram-se, na sede social, à rua São Paulo nº 2815, nesta cidade de Blumenau, os acionistas da Grahl S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, representando a totalidade do capital social, conforme constata-se no livro de Presença de Acionistas a fls 02, em virtude da prévia convocação, distribuída com antecedência em três dias. Assumiu a Presidência da Reunião o Sr. Alfons Grahl que designou a mim, Leonida Grahl, para servir de secretária, ficando assim constituída a mesa. Iniciados os trabalhos, mandou-me o Presidente ler o aviso de convocação, cujo teor é o seguinte: AVISO. São convocados os senhores acionistas da Grahl S/A. Equipamentos Rodoviários e Industriais, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no próximo dia 05 de outubro de 1.977, às 9:00 horas, na sede social, à rua São Paulo nº 2815, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por subscrição em moeda corrente com a emissão de 5.000.000 de ações ordinárias e 5.000.000 de ações preferenciais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; 2º) Criação de ações preferenciais; 3º) Alteração do artigo 4º do Estatuto Social. Blumenau 26 de setembro de 1.977. Ass: Alfons Grahl, Diretor Presidente - Ciente: Guido Grahl - Leonida Grahl. Em seguida, o Sr. Presidente abordando simultaneamente os três itens da ordem do dia, mandou-me ler a Exposição justificada da Diretoria, documento esse que se achava sobre a mesa e que é do seguinte teor: Srs. acionistas. Esta Diretoria vem propor à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o próximo dia 05 de outubro do corrente ano um aumento de capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser subscrito pelos atuais acionistas R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e pelo PROCAD - Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em ações preferenciais a serem criadas, no valor no-

minial de R\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Consequentemente o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social deverá passar a ter o seguinte teor: O Capital Social é de R\$ 32.050.000,00 (trinta e dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 27.050.000,00 (vinte e sete milhões e cinquenta mil cruzeiros) em ações ordinárias e 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e ainda a adição de um paragrafo, o 5º no mesmo artigo 4º, do seguinte teor: § 5º. As ações preferenciais, de participação integral, não terá direito de votos nas Assembleias Gerais, tendo direito ao recebimento do dividendo fixado no item C do artigo 17º e ha prioridade na distribuição do patrimonio no caso de liquidação da sociedade. Estas são Senhores acionistas as propostas que a Diretoria espere na ver aprovada pela Assembleia Geral. Blumenau, 30 de setembro de 1.977. Srs. Alfons Grahl e Guido Grahl. Posto em discussão e votação o documento acima foi aprovado por unanimidade, com o que o Sr. Presidente, a vista da presença de todos os acionistas da companhia, solicitou fosse passado o Boletim de subscrição de aumento proposto. Os acionistas que não subscriverem, desistiram no ato, individual e expressamente do seu direito de preferencia, com o que o Sr. Presidente mandou entrar no recinto o Sr. Jayme Scherer representante do PROCAD, que assinou o Boletim de subscrição pela totalidade do aumento. Posto tambem esse documento em votação, constata-se aprovação unânime. Assim, o Sr. Presidente declarou subscrito o aumento do capital, aumentado o mesmo e alterado o artigo 4º do Estatuto, tudo nos precisos termos consubstanciados na Exposição justificada acima transcrita. Não havendo mais assunto a tratar, o Sr. Presidente declarou esgotada a ordem do dia e suspendeu a sessão pelo tempo necessario à lavratura da presente ata. Após lida, foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes e por mim, secretária, que a escrevi, transcrevi e tambem a subscreevo. Blumenau 05 de outubro de 1.977. Ass: Alfons Grahl - presidente; Leonida Grahl - secretária; Guido Grahl; Procacpe. É cópia fiel e autentica extraída das folhas 05 à 06, do livro de Atas de Assembleias Gerais nº 1 de Grahl S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais. Blumenau 05 de outubro de 1.977.

ARQUIVADO SOB Nº. 001.057.0107, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA: 29/12/77. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob numero e data estampados mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral.

5154/3

**ANDER SA. INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO. CFC Nº. 86.185.113/0001-24**

**RELATORIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:-

Atendendo disposições legais e estatutarias, temos a satisfação de apresentar a Vós, Srs. o **Lanço Geral**, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1976. Para quaisquer esclarecimentos, nos colocamos a sua disposição na sede da sociedade, São José -SC- 31 de março de 1977.

Ass. Angelo d'Errico-Diretor Presidente- Zilma Reinaldo Diretor Financeiro.

**BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO**

<u>A T I V O</u>			<u>P A S S I V O</u>	
<u>DISPONIVEL</u>		993,38	<u>NÃO EXIGIVEL</u>	
<u>REALIZAVEL</u>			Capital social	5.870.000,00
Curto Prazo	570.610,28		Reserva Legal	117.664,84
Longo prazo	<u>2.608.463,73</u>	3.179.074,01	Corr. Monet. e Deprec.	<u>3.609.789,10</u>
<u>IMOBILIZ DO</u>			<u>EXIGIVEL</u>	
Tecnico	3.504.847,08		Curto Prazo	382.329,88
Financeiro	6.152,00		Longo prazo	<u>255.346,14</u>
Reavaliação	<u>3.575.285,15</u>	7.086.284,23		<u>1.637.676,02</u>
<u>PENDENTE</u>				
Despesas diferidas	628.013,11			
Prejuizos Sociais	<u>340.765,23</u>	<u>968.778,34</u>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u><b>Cr\$ 11.235.129,96</b></u>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u><b>Cr\$ 11.235.129,96</b></u>

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**

<u>Receitas</u>		
Receitas Operacionais	Cr\$ 345.457,99	
<u>Despesas</u>		
Despesas do Exercício	Cr\$ 686.223,22	
Angelo D'Errico	Zilma Reinaldo	
Diretor Presidente	Diretor Financeiro	
CPF. 008.918.199	CPF. 029.842.969	

Walpir Bras da Silva  
 Tecn. Contab. CRC.SC.4.380  
 CPF. n.057.132.509

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Ander SA- Industria e Comercio de Pescado, tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demonstrações da sociedade, relativos ao exercício findo em 31.12.1976, são de parecer que os citados documentos sejam integralmente aprovados pela Assembleia Geral ordinária. São José, (Serraria ), 31 de março de 1977.

Ass. José Wilson Pires- CPF.047598699,Tulio Inácio Podiack-CPF.002653579,e Carlos Alberto Philippe-CPF.029744529

20183-3

## PARAISO DOS PONEIS S/A. EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

CGCMF 82.635.574/0001-09

**CAPITAL AUT.: Cr\$ 20.000.000,00 - INTEGRALIZADO Cr\$ 9.000.000,00**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1977.** As onze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se os acionistas do PARAISO DOS PONEIS SA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS em Assembleia Geral Extraordinaria, na sede social, sita à Rodovia / Jorge Lacerda, Km-4 - Gaspar - Estado de Santa Catarina, atendendo a convocação publicada no Diário Oficial de Santa Catarina, nº 10.878 de 12/12/77, nº 10.879 de 13/12/77 e nº 10.880 de 14/12/77 e Jornal de Santa Catarina nº 1906 de 11 e 12/12/77, nº 1907 de 13/12/77 e nº 1908 de 14/12/77. Verificando-se pelas assinaturas no livro de presença de acionistas, o comparecimento representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, foi instalada a assembleia. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José Augusto Coelho Neves, convidando a mim, Jonas Rosário Coelho Neves, para secretário. Iniciando os trabalhos o sr. Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia de acordo com o edital de convocação publicada no Diário Oficial e Jornal de Santa Catarina: Ordem do Dia - 1º) Re-ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 14 de novembro de 1977. 2º) Assuntos Diversos. Passando de imediato ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que a Ata de Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 14 de novembro passado não logrou arquivamento na Junta Comercial do Estado, pelo que a bem do funcionamento regular da empresa propunha essa Ata corrigida. Discuti do o assunto, foi afinal aprovada aquela Ata de Assembleia Geral Extraordinaria com a seguinte redação, que passa para todos os efeitos, a substituir a originária: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE NOVENBRO DE 1977. As quatorze horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se os acionistas do PARAISO DOS PONEIS SA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS em Assembleia Geral Extraordinaria, na sede social, sita à Rodovia Jorge Lacerda, / Km 4 - Gaspar - Estado de Santa Catarina, atendendo a convocação publicada no Diário Oficial de Santa Catarina, sendo a primeira convocação no Diário Oficial nº 10.851 de 01/11/77, segunda convocação no Diário Oficial nº 10.852 de 03/11/77 e terceira convocação no Diário Oficial nº 10.853 de 04/11/77 e Jornal a Nação nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 1977, respectivamente, primeira, segunda e terceira convocação. Verificando-se pelas assinaturas no livro de presença de acionistas, o comparecimento representando mais de dois terços do capital social com direito ao voto, foi instalada a Assembleia. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista José Augusto Coelho Neves, convidando a mim, Jonas Rosário Coelho Neves, para secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial e Jornal a Nação: Ordem do Dia - 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais. 2º) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00. 3º) Re-ratificação da Assembleia Geral Ordinaria realizada em 20 de setembro de 1977. 4º) Assuntos Diversos. Passando à Ordem do Dia, foi decidido discutir primeiro o item 2º, por dele depender a alteração e consolidação do Estatuto. Neste 2º item, o Senhor Presidente informou que do capital autorizado de Cr\$ 9.000.000,00, já foram emitidas .... 4.500.000 ações ordinárias, representando Cr\$ 4.500.000,00, e 4.500.000 ações preferenciais, representando Cr\$ ..... 4.500.000,00, pelo que, considerando a necessidade de novos investimentos, em parte através da captação de incentivos fiscais, propunha a elevação do capital social autorizado de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, dividido em 10.000.000 ações ordinárias e 10.000.000 ações preferenciais. Após discussão, foi a proposta votada, colhendo a unanimidade dos votos presentes e passando o art. 5º do Estatuto a ter a redação que se transcreverá adiante, no Estatuto consolidado. Passando à Alteração dos Estatutos, e tendo em vista o que determina a Lei 6.404/76, em seu artigo 296, a Diretoria cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformar totalmente e consolidar os estatutos, submete ao exame e aprovação da Assembleia o Estatuto reformulado que tem o seguinte teor: ESTATUTOS DE PARAISO DOS PONEIS SA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS. CAPITULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO. Artigo 1º) Paraíso dos Poneis SA - Empreendimentos Turísticos é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, sucessora da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Neves & Cia Ltda. com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 55.989 de 19/10/1971 que reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º) A sociedade tem a sua sede e foro na comarca de Gaspar, as margens da Rodovia Jorge Lacerda. Artigo 3º) A sociedade tem por objeto social a exploração de Hotéis, Motéis, Restaurante e todos os serviços correlatos a estas atividades. Artigo 4º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPITULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º) O capital social autorizado da companhia é no valor de Cr\$ ..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em ..... 20.000.000 (vinte milhões) ações, sendo 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, todas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 6º) As ações ordinárias serão nominativas ou endossáveis e darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único: As ações preferenciais serão nominativas ou endossáveis, com a ressalva prevista no artigo seguinte. Gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativas e que, todavia, nunca serão inferiores aos distribuídos às ações ordinárias. Terão prioridade no reembolso do capital. Não gozarão de direito de voto, mas adquiri-lo-ão na hipótese de não pagamento, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, do dividendo mínimo, direito que conservar-se-á até o pagamento. Artigo 7º) As ações preferenciais poderão ser subscritas com re-

curso dos fundos de investimentos criados pelo Decreto Lei nº 1.376/74. Neste caso, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, tendo os direitos reconhecidos no parágrafo único do artigo anterior; expressamente se lhes reconhecendo o direito à participação integral nos resultados das operações da companhia ou empreendimentos beneficiários, em paridades de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações e concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis. Artigo 8º) As ações serão indivisíveis perante a companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, assinadas por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - As ações nominativas poderão ser convertidas em endossáveis, e bem assim desdobradas as cautelares, e vice-versas a pedido do acionista, mediante indenização dos devidos custos. Artigo 9º) Observado o limite do Capital Social Autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração emitir ações de seu próprio capital. Parágrafo Primeiro - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões das ações, sendo que: a) as ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal; b) na subscrição das ações, será observado o mínimo da realização inicial fixada na Lei; c) O prazo para realização das ações subscritas não poderão exceder a 1 (um) ano. Parágrafo Segundo - A emissão de ações representativas do capital social autorizado, para subscrição em bens só será efetivada após deliberação da Assembleia Geral, avaliando tais bens e incorporando-as ao patrimônio da sociedade. Parágrafo Terceiro - As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado indicarão: a) O número máximo de ações a serem emitidas; b) Os prazos para subscrição e para realização; c) Os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas; d) A forma de realização das ações. Parágrafo Quarto - Até o limite do Capital Social Autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao seu capital reservas e lucros acumulados ou em suspensão, capital excedente ou reservas especiais resultantes de correções monetárias, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem e distribuindo-as entre todos os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem. Artigo 10º) Em relação a cada emissão de ações, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos acionistas, estabelecendo em caso positivo, as condições de exercício correspondente. Parágrafo Primeiro - Os acionistas terão sempre preferência para a subscrição na proporção do número das que possuírem, exceto quando se trate de subscrição de novas ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais. Parágrafo Segundo - Quando a emissão de ações for feita com preferência de subscrição em favor dos acionistas, o prazo para exercício de tal direito será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação. Artigo 11º) A companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto o legal, ou por doação. Parágrafo Primeiro - As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da companhia corresponderá ao subscrito menos as ações em tesouraria. Parágrafo Segundo - As ações adquiridas pela companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto nem participarão dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração a companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em tesouraria. Artigo 12º) Observado o limite de aumento de capital, autorizado neste Estatuto, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ou da Assembleia Geral, se assim se preferir, emitir títulos negociáveis denominados Bônus de Subscrição, conferindo aos seus titulares o direito de subscrever ações do capital social. Parágrafo Único: Os certificados de bônus de subscrição terão forma endossável e conterão as declarações previstas no artigo 79 da Lei 6.404. Artigo 13º) Os certificados de ações poderão ser assinados por 2 (dois) diretores, em conjunto, por 1 (um) deles em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, ou 2 (dois) procuradores investidos de poderes expressos. CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 14º) A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo 15º) O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os conselheiros serão eleitos juntamente com seus respectivos substitutos, os quais não terão direito a qualquer remuneração enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração eleitos ou reeleitos, e respectivos suplentes, serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 16º) Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 17º) Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões desse órgão. Artigo 18º) Em caso de renúncia ou impedimento, quer seja temporário ou permanente, de qualquer conselheiro, este será substituído pelo seu suplente eleito conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 15º deste estatuto. Artigo 19º) Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições constante Estatuto: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; d) Convocar Assembleias Gerais; e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) Deliberar sobre a emissão de ações; g) Autorizar a alienação/

de bens do ativo permanente da companhia, a constituição de /  
**Onua reas e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;** 209) O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da /  
 Companhia ou em outro local que for indicado na convocação, /  
 sempre que os interesses sociais o exigirem, por convite de /  
 qualquer de seus membros. As resoluções tomadas por maioria /  
 absoluta de votos. Parágrafo Único - Na hipótese de empate e /  
 caso este persista, a matéria objeto da votação deverá ser su- /  
 bmetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, con- /  
 vocada especialmente para esse efeito. Artigo 219) As reuni- /  
 ões do Conselho de Administração só serão instaladas quando /  
 presentes no mínimo 3 (três) de seus membros. Artigo 229) A /  
 Siretoria será composta por dois diretores, eleitos pelo Con- /  
 selho de Administração pelo prazo de três anos, permitida a /  
 reeleição, acionistas ou não, residentes no país. Parágrafo /  
 Primeiro - O Conselho de Administração elegerá, juntamente com /  
 os dois diretores titulares, dois diretores substitutos, um /  
 para cada diretor titular, com a função de substituí-los auto- /  
 maticamente, em caso de vaga ou impedimento eventual ou tempo- /  
 rário. Parágrafo Segundo - Os diretores cujo mandato hajam ex- /  
 pirado permanecerão nos cargos até a posse dos novos direto- /  
 res. Artigo 239) Os diretores titulares e diretores substitu- /  
 tos, antes de assinarem o termo de posse, deverão prestar cau- /  
 ção de 100 (cem) ações da Companhia, próprias ou alheias, em /  
 garantia da sua gestão, ações essas que só serão liberadas /  
 após aprovadas suas contas pela Assembleia Geral. Artigo 249) /  
 A investidura dos membros da diretoria far-se-á mediante ter- /  
 mo lavrado em livro próprio, depois de prestada a caução men- /  
 cionada no artigo anterior. Artigo 259) A Assembleia Geral Or- /  
 dinária fixará anualmente a remuneração dos diretores e res- /  
 pectivos substitutos, os quais não terão direito a qualquer /  
 remuneração enquanto não estiverem exercendo efetivamente o /  
 cargo. Artigo 269) A diretoria administrará a companhia com /  
 plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e com o /  
 presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos /  
 os atos necessários ao regular funcionamento, que não sejam /  
 de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Adminis- /  
 tração, cabendo-lhe cumprir as leis, o Estatuto e as determi- /  
 nações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Pa- /  
 rágrafo Único - Os atos que importarem em assunção de obriga- /  
 ção pela companhia, na liberação de terceiros de obrigações /  
 para com ela, da mesma forma que a emissão e o endosso de no- /  
 tas promissórias, cheques, duplicatas e letras de câmbio, só /  
 serão válidos quando assinados por dois diretores, em conjun- /  
 to, ou por um diretor em conjunto com um procurador, com pote- /  
 res especiais ou por dois procuradores, em conjunto, constitu- /  
 idos com poderes expressos. A alienação ou oneração de bens /  
 do ativo permanente e a prestação de garantias a favor de ter- /  
 ceiros serão precedidas de autorização do Conselho de Adminis- /  
 tração e os atos serão praticados por dois diretores, em conjun- /  
 to, ou por um diretor em conjunto com um procurador, inves- /  
 tido com poderes expressos. Artigo 279) A diretoria reunir-se- /  
 á sempre que seus membros julgarem necessário sendo suas deli- /  
 berações consignadas no livro próprio. Se houver empate nas /  
 deliberações, será ouvido o Conselho de Administração. CAPITULO /  
 IV - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 289) A Assembleia Geral reunir- /  
 se-á, ordinariamente, até o dia 30 de Outubro de cada ano, /  
 para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre /  
 que o interesse da companhia exigir. Parágrafo Único - A As- /  
 sembleia Geral será convocada na forma prevista neste estatuto, /  
 observadas as prescrições legais, devendo dos convites ou /  
 anúncios constar, sucintamente, a ordem do dia. Artigo 299) /  
 Compete à Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições /  
 que lhe são conferidas por este estatuto, tomar as contas da /  
 Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, de- /  
 liberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a- /  
 provar a correção da expressão monetária do capital social e /  
 eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho /  
 Fiscal, se for o caso. Artigo 309) É da competência da Assem- /  
 bleia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria /  
 submetida a sua apreciação, especialmente com exclusividade, /  
 decidir sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais /  
 matérias que lhe estejam afetas por lei ou pelo presente esta- /  
 tuto. Artigo 319) As transferências de ações nominativas fica- /  
 rão suspensas nos três dias que antecederem a realização das /  
 Assembleias Gerais. Artigo 329) O acionista poderá ser repre- /  
 sentado na Assembleia Geral por procurador com poderes expres- /  
 sos, constituído há menos de um ano, que seja acionista, adm- /  
 nistrador da companhia ou advogado. CAPITULO V - CONSELHO FIS- /  
 CAL. Artigo 339) A companhia terá um conselho fiscal de fun- /  
 cionamento não permanente, composto por três a cinco membros /  
 efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, resi- /  
 dentes no país. Parágrafo Único - A sua eleição será de acor- /  
 do com o artigo 161 § 3º da Lei 6.404/76. Artigo 349) O Conse- /  
 lho Fiscal, que terá as atribuições e os poderes que a lei /  
 lhe confere, se reunirá sempre que seus membros julgarem nece- /  
 ssário, sendo suas resoluções registradas no "Livro de Atas e /  
 Pareceres do Conselho Fiscal". Artigo 359) A remuneração dos /  
 membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia /  
 Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. CA- /  
 PITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Ar- /  
 tigo 369) O exercício social encerrar-se-á em 30 de Junho de /  
 cada ano. Artigo 379) No fim de cada exercício social a dire- /  
 toria deverá providenciar o Balanço Patrimonial, a Demonstra- /  
 ção de Lucros ou Prejuízos acumulados, a Demonstração do Resu- /  
 ltado do exercício e a Demonstração das Origens e aplicações /  
 dos recursos. Parágrafo Único - A companhia poderá quando jul- /  
 gar conveniente, levantar balanços semestrais, na conformida- /  
 de do previsto no artigo 204 § 1º da Lei 6.404/76, distribuindo /  
 ou não dividendos. Artigo 389) Juntamente com o Balanço e /  
 a Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados, será encami- /  
 nhada ao Conselho de Administração, proposta para distribui- /  
 ção de dividendos e para fixação de gratificações, a fim de /  
 que sobre ela se pronuncie e delibere a assembleia. Artigo /  
 399) Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações /  
 serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reser- /  
 va legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capi- /  
 tal social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. para

distribuição de dividendo obrigatório, respeitando-se, na sua /  
 repartição, o dividendo mínimo e a prioridade previstas as a- /  
 ções preferenciais no artigo 6º parágrafo único e no artigo /  
 7º deste Estatuto. c) a importância destinada à gratificação /  
 da diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do /  
 artigo 152 da Lei 6.404/76; e) a importância destinada a ou- /  
 tros fundos de reservas, desde que previstos na Lei. Parágra- /  
 fo Único - A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação /  
 do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em /  
 parte, ou mantendo-os em suspensão, transferindo-o ao exercí- /  
 cio social seguinte. Artigo 409) Os dividendos e as bonifica- /  
 ções em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, caben- /  
 do à Assembleia Geral determinar a data do pagamento, podendo /  
 ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados. /  
 CAPITULO VII - DISSOLUÇÃO. Artigo 419) A companhia dissolver- /  
 se-a nos casos legais ou por deliberação de acionistas que re- /  
 presentem a maioria do capital social, reunidos em Assembleia /  
 Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabele- /  
 cerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o /  
 liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme soli- /  
 citação de acionistas, funcionará durante o período da liqui- /  
 dação. Concluída a leitura do documento retrotranscrito, foi /  
 posta a matéria em votação, tendo sido a mesma unanimemente /  
 aprovada em sua integralidade, passando, então a vigorar o es- /  
 tatuto da sociedade com a relação acima apresentada. Passando /  
 ao item da re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária reali- /  
 zada em 20 de setembro de 1977, o Sr. Presidente declarou que /  
 devido ao não preenchimento dos requisitos legais, há neces- /  
 sidade de re-ratificação dos termos da referida assembleia. As- /  
 sim sendo, foi distribuído o balanço geral, Demonstrativo da /  
 conta Lucros e perdas, realtorio da diretoria, Parecer do Con- /  
 selho Fiscal, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa /  
 Catarina, edição 10.824, de 22 de setembro de 1977 e jornal A /  
 Nação de 09 de novembro de 1977, referente ao exercício social /  
 encerrado em 30 de junho de 1977. Após discussão e esclare- /  
 cimentos, as contas da Diretoria foram aprovadas por unanimi- /  
 dade de votos, deixando de votar impedidos por lei. Foi deli- /  
 berado que o lucro líquido do exercício ficaria suspenso para /  
 posterior deliberação da Assembleia Geral. No tocante à elei- /  
 ção da Diretoria e do Conselho Fiscal, que eram itens da Or- /  
 dem do Dia dessa Assembleia Geral Ordinária de 20/09/77, foi /  
 deliberado confirmar os Diretores e Conselheiros eleitos na /  
 aquela data, quais sejam, na Diretoria: Para Presidente, José /  
 Augusto Coelho Neves, brasileiro, casado, comerciante, resi- /  
 dente e domiciliado em Blumenau-SC, CPF nº 003.798.409, para /  
 Diretor Comercial Maria Aparecida Souza Neves, brasileira, ca- /  
 sada, comerciante, CPF. nº 003.798.409, residente e domicíli- /  
 da em Blumenau-SC, para Diretor de Administração Bertolina /  
 Coelho Neves, brasileira, viúva, comerciante, CPF. nº ..... /  
 020.282.399, residente e domiciliada em Blumenau-SC. No Conse- /  
 lho Fiscal: Olandio Baron, brasileiro, casado, comerciante, /  
 residente e domiciliado em Blumenau-SC, portador da Carteira /  
 de Identidade nº 108.311 do I.M.L.; Sebastião Wanka, brasilei- /  
 ro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Blumenau- /  
 SC, portador da Carteira de Identidade nº 61.625 do I.M.L., /  
 Carlos Henrique da Luz, brasileiro, casado, funcionário públi- /  
 co, residente e domiciliado em Blumenau-SC, portador da Car- /  
 teira de Identidade nº 204.729 do I.M.L., e reeleitos para /  
 membros suplentes os senhores: Julio Oliveira, brasileiro, ca- /  
 sado, comerciante, residente e domiciliado em Blumenau-SC, /  
 portador da Carteira de Identidade nº 28.929 da S.S.I., José /  
 Rosini, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residen- /  
 te e domiciliado em Blumenau-SC, portador da Carteira de Iden- /  
 tidade nº 3R-98.632 da S.S.I., e Luiz Cezar Baron, brasileiro /  
 casado, comerciante, residente e domiciliado em Blumenau-SC, /  
 portador da Carteira de Identidade nº 3R-146.780 da S.S.I. /  
 Prosseguindo foram confirmadas as remunerações fixadas naque- /  
 la Assembleia Geral, sendo os honorários do Conselho Fiscal /  
 de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais e os da Diretoria /  
 de 1 (um) salário mínimo regional. Terminada a matéria respei- /  
 tante à Assembleia Geral Ordinária de 20/09/1977, deliberaram /  
 os acionistas presentes o seguinte, considerando a adaptação /  
 dos Estatutos à nova Lei, realizada na presente Assembleia Ge- /  
 ral Extraordinária: Os Diretores eleitos em 20 de Setembro de /  
 1977, permanecerão no exercício das suas funções até serem /  
 substituídos por aqueles que vierem a ser eleitos pelo Conse- /  
 lho de Administração, órgão que acaba de ser criado. Os mem- /  
 bros do Conselho Fiscal, cessam nesta data as suas funções, /  
 já que nenhum acionista manifestou interesse no seu funciona- /  
 mento, no presente exercício. Passando à última ordem do dia /  
 desta Assembleia Geral Extraordinária, ou seja, assuntos di- /  
 versos, e por força das modificações introduzidas de acordo /  
 com a lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente disse que se fazia ne- /  
 cessária o Conselho de Administração. Pedindo a palavra a aci- /  
 onista Maria Aparecida Souza Neves, apresentou os nomes a se- /  
 guir indicados, e submetida da Assembleia para comporem o Con- /  
 selho de Administração da Sociedade: Para membros efetivos os /  
 senhores Jonas Rosário Coelho Neves, desquitado, comerciante, /  
 residente e domiciliado em Blumenau-SC, portador da carteira /  
 de identidade nº 60.286-SC, CPF nº 010027759-47, Orestes Woes- /  
 tehoff, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicíli- /  
 ado em Blumenau-SC, portador da carteira de identidade nº ... /  
 1.047.653-PR, CPF nº 029820569-68, e como Presidente José Au- /  
 gusto Coelho Neves, brasileiro, casado, comerciante, residen- /  
 te e domiciliado em Blumenau-SC, portador da carteira de iden- /  
 tidade nº 2.322.124, CPF nº 003798409-87, e membros suplentes /  
 os senhores, Julio de Oliveira, brasileiro, casado, comercian- /  
 te, residente e domiciliado em Blumenau-SC, portador da car- /  
 teira de identidade nº 28.929-SC, CPF nº 066288429-91, Laurin- /  
 do de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da /  
 carteira de identidade nº 1.126.154-PR, CPF nº 286658489-91, /  
 residente e domiciliado em Blumenau-SC e Bertolina Coelho Ne- /  
 ves, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada /  
 em Blumenau-SC, portadora da carteira de identidade nº 140.424 /  
 SC, CPF nº 020282399-72. A proposição da acionista Maria Apa- /  
 recida Souza Neves, foi aceita por unanimidade dos presentes, /  
 declarando, então, eleito os retro-indicados para integrarem /  
 o Conselho de Administração. Cumprindo disposições estatutari-

as, a assembleia fixou em 1 (um) salário mínimo regional mensal para cada membro do Conselho de Administração e 8 (oito) salários mínimos regionais para cada diretor inclusive os que vierem a ser eleitos pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra foi encerrada a Assembleia da qual foi lavrada esta Ata que vai assinada e aprovada unanimemente por todos os presentes. Gaspar 14 de Novembro de 1977. José Augusto Coelho Neves, Presidente Jonas Rosário Coelho Neves, Secretário, Orestes Woestehoff, Julio de Oliveira, Laurindo de Oliveira, Bertolina Coelho Neves, Maria Aparecida Souza Neves, José Augusto Coelho Neves / Junior, Terezinha Neves Du Pasquier, Zita Brandl, Devanir Zomer, Cibele Coutinho, José Carlos de Abreu Filho. Deu, assim, o Senhor Presidente como terminado o item 11 da Ordem do Dia da presente Assembleia Geral Extraordinária, qual seja, a re ratificação da Ata de Assembleia Geral realizada em 14 de novembro de 1977. Passando-se ao 2º item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Não se apresentando ninguém, o senhor presidente retomou a palavra e agradecendo a todos, deu por encerrada a assembleia, antes porém, suspendeu a mesma para que fosse lavrada a presente ata, por mim, secretário. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme e assinada pelos membros da mesa e todos os acionistas presentes. Gaspar, 21 de Dezembro de 1977. Assinaturas: José Augusto Coelho Neves, Jonas Rosário Coelho Neves, Orestes Woestehoff, Julio de Oliveira, Laurindo de Oliveira, Bertolina Coelho Neves, Maria Aparecida Souza Neves, José Augusto Coelho Neves Junior, Terezinha Du Pasquier, Zita Brandl, Devanir Zomer, Cibele Coutinho, José Carlos de Abreu Filho. A presente é cópia fiel do livro de Atas de Assembleias Gerais nº 1 folhas 25v a 35v da firma Paraíso dos Poneis S.A. Empreendimentos Turísticos, autenticada na Junta Comercial sob nº 4165/73.

Gaspar, 21 de Dezembro de 1977.-

José Augusto Coelho Neves  
Presidente

Jonas Rosário Coelho Neves  
Secretário

20198-3

ARQUIVADO SOB Nº3, 333/77 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 22.12.77. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral.

— x —

ARDUINO GALINA S/A - IND E COM DE ARTEFATOS DE BORRACHA

CGCMF Nº 83.301.937/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos (21) vinte e um dias do mês de Novembro de (1977), hum, mil novecentos e setenta e sete, às (10:00) dez horas, reuniu-se na sede social à Rua Quintino Bocaiuva, 1144/66, em Chapeco, SC, os acionistas da "ARDUINO GALINA S/A - IND. COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHA", sociedade constituída conforme instrumento arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 39.268 em sessão de 19.03.1974. Presentes, segundo constatou-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças, acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, para dar atendimento a uma Convenção da Diretoria, recebida por todos no dia 06/11/77 conforme protocolo / contendo a seguinte "ORDEM DO DIA: 1 - Apreciar proposta da Diretoria, sugerindo reformulação, atualização e consolidação da redação do Estatuto Social da Empresa; 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade." Para presidir e Secretariar os trabalhos, foram aclamados os Srs. ARDUINO GALINA e Bel. RAIMUNDO GALLINA, respectivamente. Dando por abertos os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente convocação deixou de ser publicada na forma da Lei, porque todos os acionistas se comprometeram a comparecer na reunião, o que pode ser comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças. A seguir, solicitou que procedesse a leitura em voz alta da proposta da Diretoria, para que todos tomassem conhecimento do seu conteúdo e cuja redação é a seguinte: "EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Considerando as modificações que o Estatuto Social sofreu na sua redação inicial, considerando que estas modificações encontraram-se dispersas em diversos documentos societários, considerando as vantagens de nos basearmos em documento "uno" e completo; e mais, considerando a necessidade de proceder a alguns ajustes na redação do diploma legal, para colocá-lo de acordo com a nova legislação que rege o funcionamento das Sociedades Anônimas, a Lei 6.404/76, propomos uma reformulação, atualização e consolidação do Estatuto Social, apresentando para apreciação, a seguinte nova redação: ESTATUTO SOCIAL - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A Sociedade tem a denominação social de "ARDUINO GALINA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA", regendo-se por este Estatuto Social e disposições legais aplicáveis. / Art. 2º - A Sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, à Rua Quintino Bocaiuva, 1144/66. Art. 3º - A Sociedade terá por objeto social a comercialização de pneus, câmaras de ar, extintores, baterias, rodas p/ automóveis e caminhões, bem como o recondição de pneus, vulcanização, recapagem, recauchutagem, e atividades correlatas ao ramo. Art. 4º - A Sociedade é constituída / por tempo indeterminado. Art. 5º - A jurisdição da Diretoria e por sua exclusiva competência e iniciativa, a Sociedade poderá abrir, temporária ou definitivamente, filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do Território Nacional. § Único - Compete, igualmente a Diretoria, fixar ou alterar, para efeitos fiscais, o capital das filiais, sucursais ou agências, criadas na forma deste artigo. Art. 6º - A Sociedade poderá fazer parte ou ter participação em outras Sociedades, congê-

neres ou não, competindo à sua Diretoria decidir a respeito. CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Art. 7º - O Capital Social é de Cr\$8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros). Totalmente subscrito, dividido em 8.000.000,00 (Oito milhões) de ações ordinárias nominativas ou "ao portador", no valor de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § Único - As ações ordinárias assumem a forma de "nominativas" ou ao "portador" por opção do acionista, uma vez respeitadas as exigências da Lei. Fica, porém, resguardando à Sociedade o direito de ressarciar-se das despesas originais pelas conversões. Art. 8º - É facultado / ao acionista vender, no todo ou em partes, depois de satisfeitas as exigências legais, suas ações nominativas. Cabe, entretanto, aos demais o direito de preferência na respectiva aquisição. § Único - Consoante o disposto no art. 36 da Lei / 6404/76, o exercício do direito previsto no "caput" deste artigo obedecerá as seguintes formalidades: a) O acionista de verá comunicar, por escrito, à Sociedade a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições que deseja vender; b) A contar da data da entrada da comunicação à Sociedade, o Acionista concederá um prazo de noventa (90) dias para que os demais exerçam o direito de preferência na aquisição / das ações. Fim do prazo, poderá vendê-las a terceiros; / c) Dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento da Sociedade deverá expedir correspondência a todos os demais acionistas, comunicando a oferta apresentada e respectivas condições, devendo os acionistas interessados na aquisição / das ações, pronunciarem-se por escrito, no prazo máximo de / trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela Sociedade. ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três / (03) Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Comercial. § Único - A Diretoria eleita na forma deste artigo administrará a Sociedade pelo prazo de um (01) ano, podendo ser sucessivamente reeleita. O mandato dos Diretores terminará simultaneamente / com a posse dos seus sucessores. Art. 10º - A investidura / dos Diretores nos seus respectivos cargos dar-se-á reunião / da Diretoria, mediante termo lavrado no livro da atas. Os Diretores guardarão nos cargos a posse dos seus sucessores. / Art. 11º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de / um Diretor, a Sociedade será administrada pelos remanescentes. Art. 12º - Em caso de vacância definitiva de um dos cargos da Diretoria, a Sociedade será administrada pelos demais até a primeira Assembleia Geral que se reunir. Art. 13º - Os Diretores perceberão um pró-labore mensal, fixo, que a Assembleia Geral estabelecer, limitado no máximo de 400 ORTNs, devendo o valor para cada diretor ser individualizado em reunião da Diretoria, especialmente instalada para tal fim. / Art. 14º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos de gestão administrativa da Sociedade, competirá à Diretoria isoladamente, salvo as exceções previstas neste Estatuto Social. Art. 15º - No limite das suas atribuições, é lícito aos Diretores, constituírem procuradores ou mandatários, em nome da Sociedade, fazendo constar no instrumento respectivo, os atos que poderão praticar, os poderes de que estão investido e o prazo do mandato. Art. 16º - Ficam, os Diretores em conjunto de dois, independente de ordem, investidos dos poderes necessários, independente de autorização prévia ou "ad referendum" de Assembleia Geral, para hipotecar, empenhar ou alienar bens móveis, imóveis e direitos reais da Sociedade, bem como contrair empréstimos junto a rede bancária, inclusive o Banco do Brasil S/A., onerando o patrimônio social. § Único - É vedado aos Diretores, individual ou colegiadamente, em nome da Sociedade, prestar avais, fianças ou outras quaisquer garantias, alheias ao objeto social, salvo por autorização / expressa da Assembleia Geral. Art. 17º - Os poderes e atribuições dos Diretores são os previstos neste Estatuto, na legislação que rege o assunto, e mais os que lhes forem conferidos expressamente e pela Assembleia Geral. CONSELHO FISCAL - Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de / três (03) Membros Efetivos e igual número de suplentes, que funcionará apenas dos exercícios sociais em que for instalada pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o número legal, atuando de acordo com as atribuições e / prazo de mandato previstos em Lei. § Único - A remuneração / dos membros do Conselho Fiscal, atendidas as normas aplicáveis, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 19º - Haverá anualmente, dentro dos quatro (04) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social, uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, destinada a examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e / outras Demonstrações Financeiras, na forma da Lei, bem como / de outras providências previstas neste Estatuto. Art. 20º - Extraordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre / que os interesses sociais o exigirem. Art. 21º - As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma Mesa composta de um Presidente e de um Secretário, escolhidos pelo Plenário e reves-tir-se-ão das formalidades legais. Art. 22º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Os possuidores de ações ordinárias do tipo "ao portador", deverão exhibir os respectivos certificados, títulos ou cautelas, no ato de assinarem o livro Registro de Presença de Acionistas, para poderem participar da Assembleia, sem contudo terem direito de voto. EXERCÍCIO SOCIAL E / BALANÇO - Art. 23º - O exercício social encerrar-se-á no dia / 31 (trinta e um) de Janeiro de cada ano, podendo serem realizados também balanços semestrais em 31 (trinta e um) de julho de cada ano. Art. 24º - Levantado o Balanço Geral, o lucro líquido, assim definido em Lei, terá a seguinte destinação: 1 - Cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo / de Reserva Legal, até atingir vinte por cento (20%) do Capital Social registrado; 2 - 25% a título de Dividendos aos acionistas; 3 - O saldo que ainda restar, será deixado à disposição da Assembleia Geral, que o destinará pela forma que

julgar conveniente, observadas as prescrições legais. Art. / 25º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos / em Lei, competindo à Assembléia Geral nomear a Comissão Li- quidante, da qual poderão fazer parte os Diretores em exer- cício." Era o que nos competia propor no resguardo dos inte- resses sociais. Chapeco, 04 de Novembro de 1977. ARDUINO GALI- NA - Diretor Presidente; Bel. NELSON ANTONIO GALINA - Dire- tor Administrativo; RICARDO LUIZ GALINA - Diretor Comercial. Concluída a leitura, a matéria foi posta em discussão e após suficientemente debatida em votação, tendo-se registrado sua aprovação integral e unânime, tudo constava do documento re- cem lido. Em decorrência do resultado obtido, o Sr. Presiden- te declarou oficialmente alterada a redação do Estatuto So- cial. Como o último item da Ordem do Dia ainda estava por / ser apreciado, e como ninguém desejasse se manifestar, o Sr. Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia, e encerrou a re- união, antes porém, agradecendo a presença de todos, e deter- minando ao Secretário a lavratura do presente instrumento no Livro próprio, para que achado conforme, fosse por todos assi- nado, e que dele fossem extraídas cópias em cinco (05) vias / de igual teor e forma, para atendimento das formalidades le- gais. Deixaram de votar os legalmente impedidos, ARDUINO GALI- NA - Presidente da Assembléia; Bel. RAIMUNDO GALLINA - Se- cretário da Assembléia; NELSON GALINA; RICARDO LUIZ GALINA; SÔNIA MARIA SILVESTRI GALINA; ELIZABETH ELEONORA BARELLA GALI- NA; DIONISIO ANTONIO BARBIERI; LUIZ FERNANDO DARIN; DR. / ANTONIO XAVIER BARBIERI NETO. Declaramos que o presente instrumento é cópia fiel do origi- nal lavrado no Livro Legal, bem como são autênticas as assi- naturas ali apostas.

*Arduino Galina*  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

*Raimundo Gallina*  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

5153/15

ARQUIVADO SOB No. 3314... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 20. / 12. / 77. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COQUE S/A.  
CGC/MF Nº. 85078491/0001-46

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 horas, na sede social, à rua do Castelo s/n, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Indústria Brasileira de Coque S/A., regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nos dias 23 e 24 de setembro de 1975, assim redigidos: "Assembléia Geral Ex- traordinária" - Convocação - São convidados os senhores acio- nistas da Indústria Brasileira de Coque S/A., a se reunirem - em assembléia Geral extraordinária no dia 24 de outubro de 1975, às 16,00 horas, na sede social à rua do Castelo s/n, nes- ta cidade, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital so- cial mediante o aproveitamento de lucros em reserva e corre- ção monetária dos bens do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei nº. 4357, de 17.07.64 e respectiva legislação subsequente e outros assuntos de interesse geral. Lauro Müller, 13 de setem- bro de 1975. Alvaro Luiz Bocayuva Catão - Diretor". O Diretor Alvaro Luiz Bocayuva Catão, abriu os trabalhos, sendo na opor- tunidade eleito presidente da assembléia e convidou a mim, Edí Tasca para secretário e determinou fizesse a leitura da proposta da diretoria e do respectivo parecer do conselho fis- cal, sendo estes documentos aqui transcritos e do seguinte te- or: " Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Em obedi- ência à lei 4357 de 1964, art. 3º e o Decreto nº. 58.400, ar- tigos 261 e seguintes de 1966, procedemos a correção monetá- ria do valor original dos bens do Ativo Imobilizado no limite das variações resultantes da aplicação dos coeficientes fixa- dos pela portaria nº. 001 de 14 de janeiro de 1975, DOU de - 28.01.75 do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planeja- mento da Presidência da República. Do resultado desta corre- ção que é de Cr\$ 44.891,73, mais o saldo remanescente de - Cr\$ 446,00, totalizando Cr\$ 45.337,73, propomos sejam capita- lizados Cr\$ 45.000,00 e mais Cr\$ 110.000,00, estes retirados dos lucros verificados no exercício, perfazendo um total de Cr\$ 155.000,00 com a emissão de novas 155.000 ações ordinárias nominiais ou ao portador, a vontade dos acionistas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, permanecendo em conta especial- a quantia de Cr\$ 337,73 para aplicação em próximo aumento de capital. Estas novas ações serão distribuídas aos atuais acio- nistas em proporção das ações que os mesmos possuírem, acerta- dos entre si as respectivas frações. Se aprovada esta propos- ta, será necessário modificar a redação do artº.6º dos estatú- tos para a seguinte: " Arts. 6º - O Capital social é de - Cr\$ 1.205.000,00 ( Um milhão duzentos e cinco mil cruzeiros) divididos em 1.205.000 ações ordinárias nominiais ou ao por- tador, à vontade dos acionistas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Lauro Müller, 17 de outubro de 1975. Alvaro Luiz Bo- cayuva Catão, Diretor Presidente - Marcelo Lourival Netto de Campos, Diretor Substituto". "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal da Indústria Brasileira de Coque - S/A., examinando a proposta da diretoria para aumento do Capiti- al social de Cr\$ 1.050.000,00 ( Um milhão e cinquenta mil cruzeiros ) para Cr\$ 1.205.000,00 ( Um milhão e duzentos e cinco mil cruzeiros ), são de parecer que a mesma merece a apro- vação dos senhores acionistas. Lauro Müller, 21 de outubro de 1975. Luiz Fernando da Cruz Secco - Bertoldo Arns - Edí - Tasca". Terminada a leitura, o senhor Presidente expôs que, de acordo com os estatutos, artº.18º o exercício social corres-

ponde ao período de 1º de julho a 30 de junho de cada ano. A fim de facilitar transações comerciais, inclusive junto a es- tabelecimentos bancários, sugeriu fosse modificado o exercí- cio social, fazendo-se um Balanço parcial em 31 de dezembro, passando assim a ser de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Para- tanto, uma vez aceita a sugestão apresentada, ter-se-ia que - modificar a redação do artº. 18 dos estatutos para a seguinte " Artº 18 - O exercício social da sociedade corresponde ao pe- ríodo compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de ca- da ano". A seguir o senhor Presidente colocou todos os docu- mentos e a sugestão apresentada em discussão e votação, veri- ficando-se a aprovação dos mesmos, inclusive no que toca à mo- dificação dos artigos 6º e 18º dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual posteriormente foi lida e aprovada, e em seguida assinada pelos acionistas - presentes e pelo senhor Presidente que encerrou a assembléia. Lauro Müller, 24 de outubro de 1975. Edí Tasca - Alvaro Luiz- Bocayuva Catão - Bertoldo Arns - Luiz Fernando Camacho - Mau- ro Luiz Araújo - Walmir Souza - Marcelo Lourival Netto de Cam- pos - Luiz Fernando da Cruz Secco. É cópia fiel extraída do - Livro de Atas de nº. 01, folhas 08 e 09. Alvaro Luiz Bocayuva Catão, Presidente - Edí Tasca, Secretário.

5155/5

*Edí Tasca*  
Edí Tasca  
Secretário

ARQUIVADO SOB No. 470/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 26. / 02. / 76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral.

TURISMO NEVADA S/A

TURISMO NEVADA S/A  
CGCMF Nº 84.940.717/0001-03  
Lages - SC

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas  
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos a- presentar-lhes o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1976, cujos documentos se acham a disposição dos acionistas em sua sede social, para exame e esclarecimentos.  
Lages (SC) em 20 de Setembro de 1976.

PALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1976

A T I V O			
<u>DISPONIVEL</u>			
Caixa e Bancos.....			8.222,30
<u>REALIZAVEL</u>			
C/Correntes Devedores diversos.....	603.460,74		
Almoxarifado.....	163.314,70		766.775,44
<u>IMOBILIZADO</u>			
Imobilizado Técnico Original.....	4.780.181,87		
Imobilizado Técnico Reavaliado.....	2.159.787,37		
Imobilizado Financeiro.....	8.370,00		6.948.339,24
<u>PENDENTE</u>			
Contas Diversas.....			13.674,30
<u>COMPENSADO</u>			
Contas de Compensação Ativa.....			1.415.000,00
TOTAL DOS ELEMENTOS DO ATIVO.....			9.152.011,28
P A S S I V O			
<u>EXIGIVEL</u>			
Contas a curto prazo.....	1.093.074,23		
Contas a longo prazo.....	1.872.139,17		2.965.213,40
<u>NÃO EXIGIVEL</u>			
Capital e Reservas.....			4.770.552,50
<u>PENDENTE</u>			
Lucro a Disposição da AGD.....			1.245,38
<u>COMPENSADO</u>			
Contas de Compensação Passiva.....			1.415.000,00
TOTAL DAS CONTAS DO PASSIVO.....			9.152.011,28
<u>DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS</u>			
<u>A CREDITO</u>			
Receitas e demais contas das operações sociais no exercício.....			5.068.042,06
<u>A DEBITO</u>			
Despesas das operações sociais e desti- nação dos resultados do exercício.....			5.068.042,06
Lages (SC) em 31 de Maio de 1976			
Plínio Luersen - Diretor Presidente Carlos J. Haacke Jr. - CRCSC 6363			
<u>PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL</u>			
Nos, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma TURIS MO NEVADA S/A, tendo examinado o Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício social encerrados em 31 de Maio de 1976, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela As- sembleia Geral.			
Lages(SC) em 20 de Setembro de 1976.			
Luiz Schwalb Filho	Orozimbo Furlan	Claudio Piccoli	

5142/15

ADINCO HOTÉIS DE TURISMO S/A.  
Rua Visconde de Taunay, 340-Joinville-SC  
82.602.426/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos 28 dias do mês de novembro de 1.977, às 15,00 (quinze) horas, a Rua Visconde de Taunay, nº 340, em Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada, os acionistas da Sociedade Anônima ADINCO HOTÉIS DE TURISMO S/A. Constatado "quorum" legal, pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, assumiu a presidência da mesa, de conformidade com os Estatutos Sociais, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Curt Alvino Monich, que convidou a mim, Nagib Zattar, para servir de Secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente deu por aberta a sessão e dando início aos trabalhos determinou que eu, Secretário procedesse a leitura do Aviso de Convocação, devidamente publicado nas edições nºs 87.606, 87.607 e 87.608 dos dias 12, 13 e 15 de novembro de 1.977, no Jornal de Joinville e nºs 10.860, 10.861 e 10.862 dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1.977, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, do seguinte teor: "ADINCO HOTÉIS DE TURISMO S/A. - C.G.C.M.F. .... 82.602.426/0001-80. Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Adinco Hotéis de Turismo S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 1.977, às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, sita à Rua Visconde de Taunay, 340, em Joinville, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Artigos 6º e 32 dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Joinville, 11 de novembro de 1.977. Adinco Hotéis de Turismo S/A. - Diretor Presidente." Passando ao item "a" da Ordem do Dia, pediu a palavra o senhor Diretor Comercial da Empresa, Sr. Nagib Zattar, que propôs, por solicitação do Fundo de Investimentos Setoriais Turismo, fossem alterados os Artigos 6º e 32 dos Estatutos Sociais, que após terem sido analisados pelos presentes, foram aprovados por unanimidade, passando estes artigos a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - As Ações Preferenciais serão nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme Artigo 19, do Decreto Lei 1.376/74, sem direito a voto, consistindo a preferência na prioridade de distribuição de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal, ficando ressalvado do que sem prejuízo desse percentual mínimo sobre o capital atribuído as

Ações Preferenciais Classe "A" serão distribuídos sempre anualmente, sobre a forma de dividendos, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros apurados e de reembolso pelo valor real, no caso de dissolução da sociedade. § 1º - Ações Preferenciais Classe "A", destinam-se à captação dos incentivos fiscais instituídos pelo Decreto Lei nº 55, de 1.966 e legislação posterior." "Artigo 32 - O lucro que for apurado depois de separado o necessário para a distribuição de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal destinado às ações preferenciais classe "A", cuja prioridade é assegurada pelo Artigo 6º, será efetuada a amortização do ativo fixo, terá destinação proposta pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e deliberação final da Assembléia Geral Ordinária de acionistas, observada a seguinte ordem preferencial: a) 5% (cinco por cento) para a formação de reserva legal, aplicação que deixará de ser obrigatória quando atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária ao pagamento de um dividendo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido anual a justado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, proporcionalmente à participação acionária no capital da sociedade; c) a importância necessária ao pagamento de um dividendo às ações ordinárias e preferenciais classe "B" em valor sempre igual ao que tiver sido atribuído às ações preferenciais classe "A"; d) até 10% (deis por cento), a critério da Assembléia Geral de acionistas como porcentagem da Diretoria, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. e) o saldo remanescente permanecerá na conta de lucros acumulados." Novamente com a palavra o senhor Presidente passou ao item "b" da convocação. "Outros assuntos de interesse da sociedade", tendo facultado a palavra e como ninguém quizesse se manifestar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que lida e achada conforme passou a ser assinada pelos presentes. Joinville, SC, 28 de novembro de 1.977. ass. Curt Alvino Monich, Nagib Zattar, Aldory João de Souza, João Júlio Moeller, Osvaldo Moreira Douat, Etienne Arnaldo Douat, A. Ronald Schmalz, Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Adinco Hotéis de Turismo S/A., realizada aos 28 dias do mês de novembro de 1.977 e lavrada às fls. 33, 33-V e 34 do Livro de Atas das Assembléias Gerais. Joinville, SC, 28 de novembro de 1.977. - ass. Curt Alvino Monich-Presidente do Conselho de Administração, Nagib Zattar-Secretário.

5148/10

WERNER S.A. AGR. IND. E COM.  
CGC MF 82.645.722/0001 - 68  
BLUMENAU SC

**RELATÓRIO DA DIRETORIA:**

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas o balanço geral, a demonstração de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício de 1977. O balanço geral traduz com clareza a situação econômico-financeira, e a demonstração de lucros e perdas espelha a exatidão dos procedimentos.

Blumenau, SC, 05 de janeiro de 1978.

BERNARDO WOLFGANG WERNER - Diretor Presidente

**BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977**

<u>A T I V O</u>		<u>P A S S I V O</u>	
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Caixa e Bancos	9.430,44	Capital e Reservas	6.058.772,38
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>EXIGÍVEL</u>	
Ações de Cias. e C. Correntes	5.867.971,34	Contas Correntes	777,31
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>COMPENSAÇÃO</u>	
Projetos em Andamento	10.453,71	Caução da Diretoria	400,00
<u>ESTÁVEL</u>			<u>6.059.949,69</u>
Imóveis, incl. corr. monetária	171.694,20	<u>DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31/12/77</u>	
<u>COMPENSAÇÃO</u>		<u>DÉBITO</u>	
Ações em Caução	400,00	Despesas Gerais	19.101,57
	<u>6.059.949,69</u>	<u>CRÉDITO</u>	
		Balanco	19.101,57

Blumenau, 05 de janeiro de 1978.

BERNARDO WOLFGANG WERNER - Diretor Presidente

ADOLFO FEY - CRC-SC nº 3313

5151/25

Reconheço a firma supra de  
Bernardo Wolfgang Werner

Blumenau, 05 de janeiro de 1978

Em test. Adolfo Fey

DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S/A.

C.G.C. (MF) nº 84.683.481/0001-77

**ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL**

Atendendo o convite formulado através do edital de convocação de 05 de Dezembro de 1977, publicado em "A Notícia", edições nº 13.184, 13.185 e 13.186, dos dias 7, 8 e 9 de Dezembro de 1977 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições nº. 10.875, 10.876 e 10.877 de 7, 8 e 9 de Dezembro de 1977, reuniram-se, às 8 (oito) horas, na sede social da Drogaria e Farmácia Catarinense S/A., Rua 9 de Março, 638, desta cidade de Joinville, os acionistas portadores de ações preferenciais que esta ata subscrevem, para a Assembléia Geral Especial, convocada para tratar da transformação das ações preferenciais em ações ordinárias. Estatutariamente assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Hercílio Hardt para secretário e ao sr. Luiz Wilson Stolf para transcrever esta ata no livro próprio. Composta a mesa e dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou verificar o Livro

de Presença, donde se constatou não haver "quorum" suficiente para esta Assembléia poder deliberar válida e legalmente sobre a matéria da ordem do dia. Assim encerrou os trabalhos, convocando nova assembléia para o dia 27 do corrente mês de Dezembro, no mesmo local, à mesma hora, e com a mesma ordem do dia. E para constar lavrei esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos presentes, e dela tiro cinco cópias de igual teor e por mim autenticadas, para os fins legais. - Joinville, 19 de Dezembro de 1977.

(a) Alberto Bornschein, (a) Hercílio Hardt, (a) Anibale Stolf, (a) Eloy Struve, (a) Harry Weege.

Esta é cópia fiel da ata original, lavrada no livro nº 6 (seis) folha número 6.

Joinville, 22 de Dezembro de 1977.

ARQUIVADO SOB No 0062/1/77 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 29.1.12.77. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral

MOELLMANN COMERCIAL S.A.

C.G.C.M.F. : 84.422/0001-25

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para o devido exame e deliberação, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de Setembro de 1977. Na próxima Assembléia Geral, ser-vos-ão prestados todos os esclarecimentos que se julgarem necessários.

**BALANÇO GERAL**

**ATIVO**

**DISPONÍVEL**

Bens Numerários 96.636,75  
Depósitos Bancários à vista 615.565,97 712.202,72

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Mercadorias, Duplicatas a Receber e Ações Alheias 16.355.171,37

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Ações Alheias, Aplicações por Incentivos Fiscais, Incentivos Fiscais por Aplicar e Marcas e Patentes 1.073.165,39

**VALORES TÉCNICOS**

Valor Histórico 5.638.048,29  
+ Depreciação Monetária 2.892.106,99  
- Depreciação Acumulada 1.260.253,59 7.269.901,69

**UTILIZAÇÕES FINANCEIRAS**

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico 6.960,50

**COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas 50,00  
Contrato de Seguros 18.955.000,00  
Caução de Duplicatas 209.628,08 19.064.678,08  
44.482.079,65

**PASSIVO**

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Credores por Mercadorias, Financiamentos, I.R.F., Imposto Sindical, Provisões Diversas e Clientes-Vendas p/Entr.Fut. 11.258.355,71

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Financiamentos, Rendas C/Caução e C/Corrente Acionistas p/Aun.Capital 2.224.409,81

**NÃO EXIGÍVEL**

Capital = Realizado 9.000.000,00  
Reservas, Provisões e Lucro à Disposição da Assembléia Geral 2.934.636,05 11.934.636,05

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria 50,00  
Seguros Contratados 18.955.000,00  
Duplicatas Caucionadas 209.628,08 19.064.678,08  
44.482.079,65

BLUMENAU, 30 DE SETEMBRO DE 1977.

*Udo Schadrack*  
UDO SCHRADRACK  
Diretor Presidente  
C.P.F. 003 689 629 20

*Marcos Jaehrig*  
MARCOS JAEHRIG  
Téc. Cont. CRC SC nº 4977  
C.P.F. 006 254 009 25

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

Ordenados e Comissões	8.012.166,64	
Impostos Diversos, I.N.P.S. e F.G.T.S.	7.205.348,45	
Despesas Gerais, Depreciações, Fundo p/Men. Cap. Giro, Prov. p/Créditos de Liq. Duvidosa e Lucro à Disposição da Assembléia Geral	8.615.262,87	
Juros e Descontos Recebidos, Receitas Diversas e Lucro da Conta Mercadorias		23.832.777,96
		<u>23.832.777,96</u>

BLUMENAU, 30 DE SETEMBRO DE 1977.

*Udo Schadrack*  
UDO SCHRADRACK  
Diretor Presidente  
C.P.F. 003 689 629 20

*Marcos Jaehrig*  
MARCOS JAEHRIG  
Téc. Cont. CRC SC nº 4977  
C.P.F. 006 254 009 25

**PARER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Moellmann Comercial S.A., tendo examinado todos os livros e documentos de contabilidade da referida Sociedade, relativos ao exercício de 1977, declaram tê-los encontrados perfeitamente exatos e conformes com as condições exigidas pelas leis vigentes, julgando por isso, devam ser aprovados pela Assembléia Geral.

BLUMENAU, 05 DE OUTUBRO DE 1977.

*Rolf Ehke*  
ROLF EHLKE  
C.P.F. 003 733 549 91

*Osacary Guimarães*  
OSACARY GUIMARÃES  
C.P.F. 004 844 169 78

*Otto Hahne*  
OTTO HAHNE  
C.P.F. 003 703 049 34

DEEKE S/A. ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Blumenau-SC CGC 82639345/0001-54

**A V I S O**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se acham à sua disposição na sede social à Rua Bahia, 194, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Blumenau, 06 de janeiro de 1978  
*Victor Felix Deeke*  
Victor Felix Deeke - Dir. Presidente

80135-3

INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A.

C.G.C.- MF 82.956.889/0001-40  
Capital autorizado Cr\$ 17.618.000,00  
Capital integralizado Cr\$ 17.618.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 1978, às 10:00, horas na sede da Empresa, em Biguaçu (SC), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do Dia:

1. Exame e discussão da proposta da Diretoria para alteração integral e adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Biguaçu, 27 de Dezembro de 1977

A DIRETORIA.

*Victor Felix Deeke*  
Victor Felix Deeke - Dir. Presidente

80138-3

COMPANHIA SULINA DE BEBIDAS ANTARCTICA  
C.G.C. Nº 82.599.713/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunir em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 18 do corrente, às 10,00 horas, na Sede Social desta Empresa, à Rua 15 de Novembro, 1383/1445, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para deliberar sobre:

- rerratificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, de 19-04-77;
- discussão e deliberação sobre a Ata.

Joinville, 06 de janeiro de 1978.

aa) Germano Kurt Freissler  
Diretor-Presidente  
Moacyr Lazzarotto de Oliveira  
Diretor

80131-10

ANDER S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO  
CGC.MF. 86.185.113/0001-24

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da ANDER S/A Indústria e Comércio de Pescado para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 1978, na sede social da Empresa sita a BR-101-Km.201 na localidade de Serraria Município de São José, neste Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação e ratificação da AGO de 30.04.1977;
- Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Alteração dos Estatutos, inclusive para adaptá-lo a Nova Lei das Sociedades por ações, nº 6.404;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

São José (Serraria) 31 de dezembro de 1977.  
Angelo d'Errico-Diretor Presidente

201823

TEXTIL CYRUS S/A  
CGC-MF 84 430 602/0001-79

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8:00 horas do dia 18 de janeiro de 1978, na sede social à Rua Roberto Ziemann, 460, em Jaraguá do Sul-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª) Autorização para aumento do capital social com subscrição em moeda corrente ou créditos, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a ser homologado posteriormente; 2ª) Adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 3ª) Diversos assuntos de interesse da sociedade.

Jaraguá do Sul-SC, 05 de janeiro de 1978.  
Roland Harold Dornbusch  
Diretor Presidente

5149/3

S/A. AGÊNCIA MARÍTIMA E COMERCIAL "SAMARCO"  
Itajaí-SC CGC 84290592/0001-13

**A V I S O**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Cel. Marcos Konder esq. Cel. Eugênio Miller, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Itajaí, 06 de janeiro de 1978.

Gunter Deeke - Dir. Presidente

80134-1

SADIA-CONCÓRDIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. nº 83.568.147/0001-00

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 20 de janeiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada à Rua Senador Atílio Fontana, nº 86, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer Favorável do Conselho Fiscal, para Reforma do Estatuto Social, e sua adaptação à Nova Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).
- Eleição dos Administradores e fixação de sua remuneração.
- Outros assuntos de interesse social.

Concórdia-SC, 28 de dezembro de 1.977.

(a) Atílio Francisco Xavier Fontana  
Presidente do Conselho de Administração

80144-10

SADIA AVÍCOLA S. A.

C.G.C. nº 83.313.205/0001-54

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 19 de janeiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, sita à Estrada Chapecó-São Carlos, nº 3.600, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer Favorável do Conselho Fiscal, para Reforma do Estatuto Social e sua adaptação à Nova Lei das Sociedades Por Ações (Lei nº 6.404/76).
- Eleição dos Administradores e fixação de sua remuneração.
- Outros assuntos de interesse social.

Chapecó-SC, 28 de dezembro de 1.977.

(a) Atílio Francisco Xavier Fontana  
Presidente do Conselho de Administração

80143-10

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA - **CODISC**  
A V I S O

A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA - CODISC - Sociedade de Economia Mista, registrada na junta Comercial do Estado sob nº 42.413, CGC do Ministério da Fazenda nº 83.042.325/0001-64, com Sede à Avenida Brito Peixoto, s/nº, em Laguna - SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/78-LG, para aquisição de 1 (um) TRATOR DE ESTEIRAS, 1 (uma) PÁ CARREGADEIRA, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 2 (duas) CAÇAMBAS, com prazo para entrega das propostas até às quinze horas do dia 16 de janeiro de 1978.

Cópia do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em sua Sede, em Laguna. Laguna, 03 de janeiro de 1978

A DIRETORIA.

90112/3

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. - BESC  
DEMEC-PCA nº 200 - 77/004 - C.R.C./M.F. nº 83.976.003/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO - DECOM Nº 001/78

O BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A.-BESC, comunica que fará realizar as Tomadas de Preços abaixo, cujos Editais assim se resumem:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, MODELO FO-90/105

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GRANITO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DE NOSSA AGÊNCIA CENTRAL - EDIFÍCIO HÉRCULES.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas até às 15:00 horas do dia - 11.01.78, na Praça XV de Novembro nº 11 - Edifício Utilia Eliza - Florianópolis (SC), em envelopes fechados e/ou lacrados.

CÓPIA DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no endereço acima, diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Florianópolis, 02 de Janeiro de 1978.

90109-3

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

CONCORDATA PREVENTIVA DE ERMASA-EMPRESAS REUNIDAS DE

MADEIRAS S/A

AVISO AOS INTERESSADOS

O BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A., por seus

representantes Abílio Otávio do Canto e Luiz Reinaldo

de Carvalho Júnior, Comissário da Concordata de ERMASA

EMPRESAS REUNIDAS DE MADEIRAS S/A. avisa a todos os interessados que se acha à disposição dos mesmos diariamente, das 17:00 horas às 18:30 horas, em sua Agência nessa cidade, à rua Hercílio Luz, nº 46. Florianópolis, 29 de dezembro de 1977

Abílio Otávio do Canto

20156-3

Luiz Reinaldo de Carvalho Júnior

PÁTRIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS  
C.G.C. - 84.290.097/0001-04

A V I S O

A DIRETORIA DA PÁTRIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS informa que na conformidade das disposições legais, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Sociedade, sita à Praça Pereira de Oliveira nº 10, nesta Cidade, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral Comta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como os demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.1977.

5125/5

Florianópolis, 03 de janeiro de 1978.

Diretores:

Milton Fett

Antonio Carlos de Almeida Braga

Ricardo Paulo Roquette-Pinto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHIUCHETTA SA  
CGC MF 83.568.196/0001-42  
Rua Mal.Deodoro 575 CONCÓRDIA SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da firma Indústria e Comércio Chiuchetta SA., a se reunirem em sua sede social a Rua Marechal Deodoro, 575, na cidade de Concórdia SC., em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação no dia 09 de março de 1978, às 16 horas, em caso de não haver quorum em segunda e última convocação no dia 16 de março de 1978, às 16 horas, com qualquer número de capital presente, para deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA

A-Leitura,exame,discussão e votação do relatório da Diretoria,Balanço Geral,contas Lucros e Perdas, Parecer do Conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

B-Eleição dos Membros da Diretoria,Conselho Fiscal e Suplentes, fixação de suas remunerações.

C-Assuntos de interesse social.

Encontram-se na sede da empresa, a disposição dos senhores acionistas, os documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.77, referentes aos artigos nº 99 da lei 2.627 e 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

A DIRETORIA

5115/3

CERÂMICA URUSSANGA S/A.-CEUSA

CGC 86.530.318/0001-08 - URUSSANGA - S.C. INS. EST. 250206552

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

São convocados os senhores acionistas da Cerâmica Urussanga S/A. para comparecerem no dia 17 de janeiro de 1978, às 14 horas na sede social da empresa, sita nesta cidade de Urussanga, SC, à Rodovia SC, - 446 KM 17, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Ratificação da assembleia geral ordinária realizada aos 25 de outubro de 1977, por exigência da Junta Comercial do Estado.

b) Outros assuntos de interesse social.

WILSON BARATA-Diretor-Presidente.

90113

BRASAUTO CAÇADOR S/A

C.G.C./M.F. 82054.312/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas desta sociedade, convidados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1978, na sede social, à Rua Anita Garibaldi nº. 88, às 9,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte:-

ORDEM DO DIA

1º)-Ratificação da Assembleia Geral Ordinária de 20.03.77.

2º)-Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

3º)-Outros assuntos de interesse Social.Caçador,SC.,15 de dezembro de 1977.

A DIRETORIA.

90114/3

BRASAUTO CAÇADOR S/A

C.G.C./M.F. 83.054.312/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas desta sociedade, convidados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1978, na sede social, à Rua Anita Garibaldi nº. 88 às 11,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

ORDEM DO DIA

1º)-Adaptação do Estatuto Social à lei 6404/76 e concomitante consolidação dos mesmos.

2º)-Outros assuntos de interesse Social.Caçador,So.,15 de dezembro de 1977.

A DIRETORIA.

90115/3

ALBERTO BAUER S.A. - IND. E COM.

CGC/MF - 84.429.836/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 739, nesta cidade, no dia 14 de janeiro de 1978, às 9 horas, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1) Aprovação de um aumento de capital social no valor de Cr\$ 900.000,00;

2) Outros assuntos de interesse social. Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 1977.

5122/3

Victor Bauer  
Diretor Presidente  
CPF - 004.358.139-00

CERAMICA URUSSANGA S / A.

CGCMF. nº 86.530.318/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social, sita nesta cidade de Urussanga-SC., a Rodovia SC. 446-Km 17, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Alteração e consolidação dos estatutos sociais, adaptando-se à Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
b) Outros assuntos de interesse social. Urussanga(SC) 22 de dezembro de 1977. WILSON BARATA-Diretor Presidente.

- x -

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

DAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EDITAL

O Departamento Autônomo de Edificações torna público para conhecimento dos interessados as seguintes alterações introduzidas no Edital de Concorrência nº 12/CEL/77 para CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO PILOTO DA FUCABEM, NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA:

- a) a concorrência será realizada no dia 9 de fevereiro de 1978, às 14:30 horas no Auditório do Edifício das Diretorias em Florianópolis;
b) as propostas deverão ficar dentro dos limites de +10% - 10% do valor orçado que é de Cr\$ 31.100.000,00

Florianópolis, em 04 de janeiro de 1978.

ENGRº CIVIL TELMO FERNANDO MATTAR DE SOUZA
DIRETOR GERAL DO DAE

- x -

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 670674 do veículo de Características abaixo:

TIPO 180 c. MARCA F N M ANO 1974
MOTOR x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x CHASSIS x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
CÔR Amarelo Congo PLACA GJ 0187

Florianópolis, 05 de Janeiro 1978

20175-1

Assinatura

GRANALHA DE AÇO S.A.

C.G.C.M.F. Nº 84.684.372/0001-74

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa à Rua Albano Schmidt nº 2.818, em Joinville, Santa Catarina, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Joinville, 03 de janeiro de 1978 5145/3

A DIRETORIA

CASA FIEBER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
CGCMF. nº 84683960/0001-93

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Convidem-se os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 1978, às 18,00 horas na sede social, a Rua 15 de Novembro nº 366, nesta cidade de Joinville, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1º) - Adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas.

2º) - Outros assuntos de interesse social.

20160-2

Joinville, 22 de dezembro de 1977
GUNTHER WEBER - Dir. Geral

- x -

TUPINIQUIM TERMOINDUSTRIAL S.A.

CGCMF: 83.098.244/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 9.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 9.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 9.000.000,00

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, à rua Albano Schmidt nº 2.750, cidade de Joinville Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Joinville, 3 de janeiro de 1978

A DIRETORIA 47/3

- x -

METALÚRGICA SCHULZ S. A.
CGCMF 84693183/0001-68
Rua Paraíba 225 - JOINVILLE (SC)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 9 de dezembro de 1977, na forma do § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Presidente: Erna Anna Schulz. Secretário: Ronald Braatz. Houve "quorum". DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1. Autorização à diretoria, para processar um aumento de capital, com a emissão de até 12.000.000 de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem colocadas pelo referido valor nominal, em dinheiro e/ou direitos creditórios, de modo que o capital social passe de Cr\$ 14.285.000,00 para até Cr\$ 26.285.000,00. 2. DIREITO DE PREFERENCIA: O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações antes mencionadas, fica fixado em 30 dias, contados da data desta publicação. 3. A entrada mínima para as subscrições correspondentes fica estipulada em 10% do valor total das respectivas subscrições. O presente foi extraído da ata lavrada à fls. 6 e seguintes do livro competente, de nº 2. Joinville (SC), em 22 de dezembro de 1977. (a) Ronald Braatz, Secretário.

5118/1

ARQUIVADO SOB Nº 84.8/2/77 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 23.1.1977. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certificado que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kaesemödel - Secretário Geral.

- x -

PLÁSTICOS TUPINIQUIM S.A.
CGCMF: 84.684.190/0001-01

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, à rua Albano Schmidt nº 2.750, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Joinville, 03 de janeiro de 1978

A DIRETORIA 47/3

- x -

CONSTRUTORA TUPY S/A.

CGCMF 84.693.209/0001-78

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa à Rua Dr. João Colin nº 884, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Joinville, 05 de Janeiro de 1978.-

A DIRETORIA 5144/3

**TRANSPORTADORA RODOTIGRE S.A.**

C.G.C.M.F. nº 84.685.320/0001-12 - JOINVILLE - SANTA CATARINA



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Transportadora Rodotigre S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1978, às 10 horas, na sede social na Rua Ottokar Doerffel nº 841, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de outubro de 1977.
2. Eleição da nova Diretoria, bem como fixação de sua remuneração.
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua Ottokar Doerffel nº 841, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Joinville, 06 de janeiro de 1978

JOÃO HANSEN JÚNIOR  
Diretor Presidente



**IRRIGA TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO S.A.**

C.G.C.M.F. nº 83.179.283/0001 08 - JOINVILLE - S. CATARINA



IRRIGA-TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO S.A.  
C.G.C.M.F. nº 83.179.283/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da IRRIGA-Técnicas de Irrigação S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 18 de janeiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social, na Praça da Bandeira s/nº, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Alteração dos Estatutos Sociais da empresa para adequá-los a nova Lei sobre as Sociedades Anônimas.
2. Ratificação de deliberações da Diretoria.
3. Outros Assuntos de interesse da sociedade.

Joinville, 26 de dezembro de 1977.

JOÃO HANSEN NETO  
Diretor Presidente



**JOQUEI CLUBE DE SANTA CATARINA - CONVOCAÇÃO**

De acordo com o artigo 44, paragrafo 1º e 3º e artigo 52, alíneas a-b convocamos assembleia geral para o dia 20 de janeiro de 1978 as 20,00 hs e assembleia extraordinaria para o mesmo dia as 22,00 hs com a seguinte ordem do dia, respectivamente: 1- Prestação de contas da diretoria. 2)- Posse da diretoria e conselho deliberativo e fiscal eleito a 29 de dezembro de 1977-1- Apreciação e aprovação da carta proposta da firma CR Almeida de agosto de 1977; 2- Apreciação e aprovação dos novos estatutos. Florianópolis, 05 de Janeiro de 1978

VÂNIO COLAÇO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.



**TIGREFIBRA INDUSTRIAL S.A.**

CGCMF 83.094.193/0001-14 - JOINVILLE - SC



TIGREFIBRA INDUSTRIAL S.A.  
C.G.C.M.F. nº 83.094.193/0001-14  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Tigrefibra Industrial S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 16 de janeiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social, na Estrada Cometa s/nº - BR 101, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Alteração dos Estatutos Sociais da empresa para adequá-los à nova Lei sobre as Sociedades Anônimas.
2. Ratificação de deliberações da Diretoria.
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Joinville, 26 de dezembro de 1977.

JOÃO HANSEN JÚNIOR  
Diretor Presidente

INDUSTRIAL MADEIREIRA S/A.

CGC/MF. 86.547.833/0001-92 - VIDEIRA- S.C. - INS. EST. 250.007.088



ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleias gerais extraordinária e ordinária, a realizarem-se na sede desta sociedade, à R. XV de novembro, 1071, em Videira, SC, às 9 horas do dia 12 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1º)-Reforma e adaptação do Estatutos Sociais, à Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como a sua consolidação.
- 2º)-Eleição do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração.
- 3º)-Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais Contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro/ de 1977.
- 4º)-Fixação dos honorários da Diretoria.
- 5º)-Outros assuntos de interesse social.

AVISO- Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos de que tratam os artigos 133 da Lei 6.404/76 e 99 do Dec. 2627/40, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977. - A DIRETORIA.- VIDEIRA, 04 de janeiro de 1977.

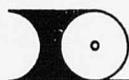


RÁDIO CULTURA DE JOINVILLE S.A. - CGCMF. 84.684.505/0001-02

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa à Rua Pedro Lobo, nº 219, Joinville, Santa Catarina, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Joinville, 03 de janeiro de 1978  
A DIRETORIA



**IOESC  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.**

Sede:  
Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões  
Caixa Postal. 138 - Fone: 33-0344 ( PABX )

Agência:  
Rua Trajano, 18 - Galeria Berenhauser - Fone:22-9470  
Florianópolis - SC.

Diretor Presidente - João Bayer Neto  
Diretor Administrativo - Laércio Uller  
Diretor Industrial - Flávio José Cardozo  
Diretor Financeiro - Onacli Luiz Fabrin  
Gerente de Jornais - Domingos Fernandes de Aquino  
Gerente da Gráfica - João José Schneider

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

250,00

Particulares 400,00  
Órgãos Públicos e Funcionários 300,00



**GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS**